



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 94/2014 – São Paulo, segunda-feira, 26 de maio de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0489921 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0007641-85.2014.4.03.8000

Documento nº 0489921

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50602/02-UMED – ADEMIR NUNES DE CAMPOS, no dia 20.05.2014;
- 12609/95-UMED – ANDRÉA MENDES CRISTINI, no período de 20.05. a 22.05.2014;
- 50642/03-UMED – CAROLINE RAVAGNANI SICHIERI FORNARI, 19.05.2014;
- 06905/94-UMED – CLAUDETE GOMES DA SILVA, no dia 20.05.2014;
- 50229/06-UMED – CRISTINE KATAFAY PEREIRA, no dia 15.05.2014;
- 0009553-20.2014.4.03.8000 – ELIETE FERNANDES CARVALHO, no período de 19.05 a 20.05.2014;
- 00994/96-UMED – ESTER LARUCCIA RAMOS, nos dias 15.05 e 16.05.2014;
- 50669/03-UMED – JOÃO MARCELO PALAZZO, no período de 20.05 a 29.05.2014;
- 02846/94-UMED – JOSÉ CARLOS ALVIM, no dia 21.05.2014;
- 50114/05-UMED – JULIANA CRETELLI TEOFILO CACHICH, no dia 19.05.2014;
- 50148/04-UMED – MARISA YOSHIKO HIRAE, no dia 19.05.2014;
- 10635/96-UMED – RITA DE CÁSSIA CINTRA FREIRE DIAS, no período de 19.05 a 26.05.2014;
- 50308/02-UMED - ROSANGELA PICCO, no dia 20.05.2014
- 11009/95-UMED – SUELI YUMIKO FUKUYOSHI KAWASAKI, no dia 16.05.2014;
- 05026/94-UMED – TANIA MARIA ELIAS DOS SANTOS, no período de 19.05 a 23.05.2014;
- 50260/10-UMED – VANILDA APARECIDA TERRA, no dia 20.05.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50229/06-UMED – CRISTINE KATAFAY PEREIRA, no dia 19.05.2014;
- 50229/06-UMED – CRISTINE KATAFAY PEREIRA, no período de 21.05 a 23.05.2014;
- 50073/12-UMED – DANIELLE CLAUDINO DE FREITAS GASPARINI, nos dias 21.05 e 22.05.2014;
- 50215/04-UMED – MARCOS PAULO LOPES FERREIRA, no dia 20.05.2014;
- 02915/95-UMED – MARGARETH MARIKO WATANABE PERDIGÃO, no dia 20.05.2014;
- 50094/04-UMED – MARIA DEL PILAR ANEIROS GENE, no período de 19.05 a 26.05.2014;
- 06552/95-UMED – MARIA FERNANDA LEIS, no dia 19.05.2014;
- 50096/03-UMED - MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA, no dia 20.05.2014;
- 50160/04-UMED – MARISOL PEDROSO RIBEIRO, no período 19.05 a 21.05.2014;
- 04237/94-UMED – SILVANA CARMELLO DOS REIS MOREIRA, no dia 19.05.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 50459/02-UMED – JOSE TOSHIO OZAWA, no período de 20.05 a 23.05.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50173/01-UMED – MAGDA VIEIRA DOS SANTOS, no dia 19.05.2014;
- 50263/97-UMED – MARINA ROSA DE ANDRADE, no dia 19.05.2014;
- 50118/08-UMED – MARIZA VALÉRIA DE SOUZA DE MADEIRA, no período de 19.05 e 20.05.2014;
- 00389/95-UMED – NELSON CRISTINI JUNIOR, no dia 19.05.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50642/03-UMED – CAROLINE RAVAGNANI SICHIERI FORNARI, 16.05.2014;
- 52147/98-UMED - IZABEL DIAS DANTAS, no dia 19.05.2014;
- 00389/95-UMED – NELSON CRISTINI JUNIOR, no período de 20.05.2014 a 22.05.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da UMED, em exercício**, em 22/05/2014, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

:: SEI / TRF3 - 0488602 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 7523, DE 21 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o contido no Ofício nº 05/2014-GBDM, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Suspender, no período de 19 a 23 de maio de 2014, os efeitos da Portaria nº 7474/2014-Pres, que concede afastamento das funções jurisdicionais à Excelentíssima Desembargadora Federal DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI, para compor o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2014, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0458560 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 7505, DE 30 DE ABRIL DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 7321/2013-Pres, para adiar a fruição do período de férias designado entre 12 de junho a 11 de julho de 2014 para 16 de junho a 15 de julho de 2014, do Excelentíssimo Desembargador Federal NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 22/05/2014, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0487776 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12.663, DE 21 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a Meritíssima Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de apoio para coordenação e orientação dos trabalhos da Divisão Médico Assistencial do Juizado Especial Federal de São Paulo - SP, a partir de 12 de maio de 2014.

II - Designar o Meritíssimo Juiz Federal RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA da 12ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de apoio para coordenação e orientação dos trabalhos da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal de São Paulo - SP, a partir de 7 de janeiro de 2014.

III - Cessar, a partir de 19 de maio de 2014, o Ato 11.928/12 quanto à designação dos Magistrados abaixo nominados:

- o Meritíssimo Juiz Federal Substituto FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO da 4ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo, para exercer função de apoio para coordenação e orientação dos trabalhos da Divisão de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal de São Paulo - SP.

- o Meritíssimo Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR da 13ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo, para exercer função de apoio para coordenação e orientação dos trabalhos da Comissão de Informática do Juizado Especial Federal de São Paulo - SP.

- o Meritíssimo Juiz Federal Substituto ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo, para exercer função de apoio para auxílio à coordenação e orientação dos trabalhos da Comissão de Informática do Juizado Especial Federal de São Paulo - SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 22/05/2014, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0487991 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12.662, DE 21 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico datado de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o Meritíssimo Juiz Federal Substituto LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI

da 2ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências da Central de Conciliação de Presidente Prudente, a serem realizadas no dia 23 de maio de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2014, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO Nº 481, DE 22 DE MAIO DE 2014

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “*ad referendum*”, CONSIDERANDO o disposto no artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 1º, da Resolução nº 250, de 19 de agosto de 2013, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal da 3ª Região, referente ao 1º quadrimestre de 2014, na forma do anexo, bem como autorizar sua publicação e disponibilização por meio da *internet*, consoante previsto no artigo 55, § 2º, da referida lei.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal FÁBIO PRIETO DE SOUZA
Presidente

ANEXO				
PODER JUDICIÁRIO				
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 3ª REGIÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014				
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				R\$

DESPESA COM PESSOAL			DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
			INSCRITAS EM		
			RESTOS A PAGAR		
			LIQUIDADAS	NÃO	TOTAL
			PROCESSADOS		
			(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			1.463.489.981,04	4.476.956,77	1.467.966.937,81
Pessoal Ativo			1.276.199.950,99	3.800.218,57	1.280.000.169,56
Pessoal Inativo e Pensionistas			187.290.030,05	676.738,20	187.966.768,25
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			178.490.000,86	4.270.360,18	182.760.361,04
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial			38.866,73	0,00	38.866,73
Despesas de Exercícios Anteriores			15.216.396,57	3.648.031,49	18.864.428,06
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			163.234.737,56	622.328,69	163.857.066,25
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)			1.284.999.980,18	206.596,59	1.285.206.576,77
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					678.292.443.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100			0,189446%	0,000030%	0,189477%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			0,355468%		2.411.112.581,28
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)			0,337695%		2.290.556.952,22
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)			0,319921%		2.170.001.323,15
Fonte: SIAFI Gerencial					

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados também são consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) O valor de R\$ 1.961.256,02 não foi deduzido, no item II, linha “despesas de exercícios anteriores”, por se tratar de despesa pertencente ao período de apuração, conforme orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais, válido para o exercício de 2014, do Ministério da Fazenda/STN, 5ª edição, página 512. O valor de R\$ 173.886,08, referente às despesas de exercícios anteriores (fonte 156 e 169), está computado no valor no item II, linha “inativos e pensionistas com recursos vinculados”.

3) Integram o total de despesas com pessoal ativo os registros contábeis na conta 331901146 - Pagamento Antecipado de Férias.

MARIA APARECIDA MARTINEZ CILIANO
Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

ANDREA BUGANO PASSANEZI
Diretora da Subsecretaria de Controle Interno

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES
Diretor-Geral

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

:: SEI / TRF3 - 0489034 - Resolucao ::

Resolução Nº 0489034, DE 21 DE maio DE 2014.

Dispõe sobre a indicação dos membros da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 14, §2º, da Lei n.º 10259, de 12 de junho de 2001;

CONSIDERANDO os termos do art. 1º, §1º, da Resolução n.º 330, de 05 de setembro de 2003, da Presidência do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, inc. II, da Resolução n.º 443, de 09 de junho de 2005, da Presidência do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n.º 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Os dois juízes federais representantes desta Região na Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais e seus respectivos suplentes serão indicados dentre os membros das Turmas Recursais, para mandato de dois anos ou enquanto perdurar a lotação nesses órgãos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 21/05/2014, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0478883 - Portaria ::

Portaria Nº 0478883, DE 15 DE maio DE 2014.

Dispõe sobre o cumprimento de diligências dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais em Municípios localizados em subseção diversa.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1535, de 13 de março de 2013, desta Coordenadoria, que alterou em parte a Portaria n.º 20, de 20 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os termos do "Capítulo VIII - Dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais", da Resolução Conjunta n.º 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos do Expediente SEI n.º 0007104-89.2014.4.03.8000 e informações prestadas pelo Núcleo de Organização e Métodos da Justiça Federal de 1ª Instância;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os recursos materiais e humanos, eliminando gastos com pagamento de diárias por deslocamentos para cumprimento de mandados em distâncias superiores a 70 km, desde que ocorra fora da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, nos termos da Resolução n.º 124, de 31 de Outubro de 1997, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, combinada com a Portaria n.º 346/200, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

FAZ CONSTAR QUE:

Art. 1º Os Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais desta Região podem encaminhar os mandados expedidos, independente de carta precatória, nos termos da Portaria n.º 1535/2013, aos Juizados que possuam oficial de justiça em seu quadro, ou diretamente às Centrais de Mandados que os atendam, para cumprimento e certificação, atentando para os limites de sua atuação (Região Metropolitana ou até 70km do município sede).

Art. 2º No caso das diligências que devem ser cumpridas em Município fora da área de atuação das Centrais de Mandado da Justiça Federal, os Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais deverão expedir carta precatória ao respectivo juízo da comarca responsável, a fim de não se onerar a Justiça Federal com o pagamento de diárias, para cumprimento do mandado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 21/05/2014, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0486435 - Resolucao ::

Resolução Nº 0486435, DE 20 DE maio DE 2014.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19/12/2006, que trata da informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, incisos I e II, da Resolução n. 443, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o art. 2º, incisos I, IV e VI, da Resolução n 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução nº 473, de 25/07/2012, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Peticionamento Eletrônico dos Juizados Especiais Federais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 411770, de 01/04/2014, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, que dispõe sobre o peticionamento pela internet para os Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o serviço de cadastramento das ações e envio de documentos pela internet, bem como de tornar mais célere seu processamento pelos Juizados,

CONSIDERANDO a importância da padronização e economia de procedimentos, precípuos às atividades dos Juizados Especiais Federais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o módulo de cadastro de processos do Sistema de Peticionamento Eletrônico dos Juizados Especiais Federais, que passa a funcionar pelo preenchimento de formulário padrão em substituição ao arquivo da petição inicial, a partir de 02/06/2014.

Art. 2º O cadastro das ações pela internet obedecerá às seguintes etapas:

I - Cadastro do processo, que conterà as seguintes informações:

- a) Unidade/Subseção de interposição da ação;
- b) Classe processual;
- c) Matéria;
- d) Assunto;
- e) Valor da causa;
- f) Indicação para pedido de tutela;
- g) Indicação para pedido de prioridade na tramitação;
- h) Indicação para pedido de justiça gratuita;
- i) Inclusão das partes;
- j) Descrição dos fatos e fundamentos;
- k) Indicação do pedido;
- l) Indicação das provas;

II - Envio dos documentos que legitimam a propositura da ação.

Art. 3º Os campos do artigo anterior comporão o conteúdo da petição inicial que será gerada automaticamente pelo sistema, em formato padronizado.

§1º Os campos "j", "k" e "l" serão limitados em 10.000 (dez mil) caracteres para descrição dos fatos e fundamentos, 3.000 (três mil) para indicação do pedido e 1.000 (um mil) para indicação das provas.

§2º O preenchimento dos campos conterà apenas caracteres simples (letras, números, acentuação e pontuação) sem formatação de fonte (negrito, itálico ou sublinhado).

Art. 4º Os documentos que legitimam a propositura da ação serão anexados ao cadastro, em arquivo "pdf", com limite médio de 100Kb (cem kilobytes) por página e limite total de 20Mb (vinte megabytes).

§1º A documentação que ultrapassar o limite de 20 Mb poderá ser encaminhada de forma fracionada, desde que observado o limite médio de 100 Kb por página.

§2º A fração complementar da documentação somente poderá ser enviada após a distribuição do processo, pela opção "envio de petições", selecionando-se o tipo de petição: "documentos anexos da petição inicial".

Art. 5º O cadastro e os documentos serão analisados pela Seção de Protocolo do Juizado ou Turma Recursal, podendo a documentação ser descartada nas seguintes hipóteses:

- I - documentos acompanhados de petição inicial;
- II - documentos com páginas incompletas, ilegíveis, em branco ou com defeito no arquivo;
- III - documentos que contenham nome de parte diverso daquele registrado no cadastro;
- IV - ausência de documento que indique o número do CPF;
- V - documentos que denotem o cadastro de processo com mais de um autor, exceto nos casos de litisconsórcio ativo necessário;

Parágrafo único. Rejeitada a documentação pelos motivos acima, o envio de novo arquivo deverá ser feito pelo "envio de petições", dentro do Sistema de Peticionamento Eletrônico, pela opção "documentos anexos da petição inicial".

Art. 6º O cadastro com documentação rejeitada e sem reenvio, poderá ser cancelado após 30 (trinta) dias, a contar da data do descarte.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 22/05/2014, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0490933 - Resolucao ::

Resolução Nº 0490933, DE 22 DE maio DE 2014.

Atermação nos processos em tramitação nas Turmas Recursais.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o art. 41, §2º da Lei 9.099/95 que dispõe sobre a obrigatoriedade de representação por advogado no recurso;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, incisos I e II, da Resolução n. 443, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o art. 2º, incisos I, IV e VI, da Resolução n 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a importância na observação dos princípios constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º Proibir a atermação de pedido feito pela parte sem representação de advogado em processo na fase recursal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 22/05/2014, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0484216 - Ordem de Serviço ::

Ordem de Serviço Nº 0484216, DE 19 DE maio DE 2014.

Dispõe sobre a tramitação de expedientes na Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o grande número de expedientes de ordem operacional que tramitam na Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, bem como a necessidade racionalização, segurança e celeridade processual;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do §1º do art. 1º da Ordem de Serviço 422776/2014:

I - portaria de credenciamento de perito;

Art. 2º Inserir no art. 1º do §1º da Ordem de Serviço 422776/2014:

V - ofícios e expedientes SEI que informam sobre pagamento de honorários periciais na forma que dispõe o §1º do artigo 3º da Resolução n.º 558/2007-CJF, sempre que registrarem que a informação foi encaminhada a Corregedoria Regional.

Art. 3º Inserir os parágrafos 8, 9, 10, 11, 12 e 13 ao art. 1º da Ordem de Serviço 422776/2014:

§ 8º Responder e-mails dos usuários externos e internos com relação ao funcionamento do sistema, procedimento e normatização, bem como aos expedientes recebidos da Ouvidoria ou Corregedoria sobre o mesmo tema;

§9º Responder e-mails encaminhados por advogados relativos as processos em andamento nos JEFs e Turmas Recursais, bem como aos expedientes recebidos da Ouvidoria ou Corregedoria sobre o mesmo tema;

§10º Responder e-mails encaminhados pelos jurisdicionados informando as localidades dos fóruns de JEFs para obtenção de informações processuais e atendimento pessoal;

§11º Fornecer dados estatísticos para Metas do CNJ, Justiça em números, Justiça aberta, bem como demais solicitações do Tribunal Regional Federal, Diretoria do Foro, Juízes, Órgão externos e Assessoria de Comunicação quando não constar divulgado em boletins estatísticos consolidados divulgados em site do TRF, Justiça Federal ou dos JEFs.

§12º Encaminhar aos JEFs os pedidos de liberação de cadastro no Peticionamento, bem como cadastro no Portal de Intimações, recebidos das Entidades rés.

§13º Manifestação de concordância com a movimentação de servidores nos casos de processos de movimentações de servidores normatizados pelas Diretorias do Foro de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 22/05/2014, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

:: SEI / TRF3 - 0490979 - Aviso de Penalidade ::

Aviso de Penalidade

Processo de Penalidade SEI nº 0002201-11.2014.4.03.8000. Recorrente: Abraserv Administradora Brasileira de Serviços Ltda. O Sr. Diretor-Geral do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, acolheu o Parecer N.I. nº 546/2014-ALIC, recebeu o recurso, mantendo a decisão (doc. 0434580), por seus próprios fundamentos, por não ter o Recorrente apresentado nenhum documento ou fato novo suscetível de eximir a sua culpa pelos descumprimentos das obrigações contratuais. Determinou a publicação, a comunicação e o posterior prosseguimento ao E. Conselho de Administração para apreciação do recurso. Signatário: Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral). Data: 20/05/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Otavio de Moraes Araujo, Técnico Judiciário**, em 22/05/2014, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

:: SEI / TRF3 - 0479744 - Ato N.I. ::

Ato nº 12.328, DE 21 DE MAIO DE 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0012118-88.2013.4.03.8000, resolve:

DECLARAR VAGO, a partir de 21 de julho de 2013, nos termos do artigo 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora **ROSIRES RUIZ GARCIA FERREIRA DE AMORIM**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2014, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0482858 - Ato N.I. ::

Ato nº 12.329, DE 21 DE MAIO DE 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0004880-78.2014.4.03.8001, resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2014, VIRGILIO FREDERICH MAESTRO SCHNEIDWIND, servidor do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 3, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2014, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0482780 - Ato N.I. ::

Ato nº 12.330, DE 21 DE MAIO DE 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0002471-32.2014.4.03.8001, resolve:

DECLARAR VAGO, a partir de 13 de janeiro de 2014, nos termos do artigo 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe C, Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ocupado pelo servidor **OIRTON CIZOTTO FILHO**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2014, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0461647 - Portaria ::

Portaria Nº 0461647, DE 05 DE maio DE 2014.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 5894, de 11/11/2009, da Presidência, com base nas Resoluções nº 43, de 19/12/2008, nº 107, de 26/05/2010 e nº 159, de 08/11/2011, todas do Conselho da Justiça Federal, bem como o disposto no artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores abaixo nominados, nos cargos a seguir relacionados, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, aprovados pelo SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

I - Técnico Judiciário - Área Administrativa:

JOSE ANTONIO MACHADO ALEMANY

PRISCILA ESTEVES CONCEICAO

VERA LUCIA EMIDIO

II - Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática:

SILVIO GOMES AMORIM DE SOUZA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/05/2014, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0484643 - Portaria ::

Portaria Nº 0484643, DE 19 DE maio DE 2014.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416/2006, o artigo 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013, do Supremo Tribunal Federal, e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
1468	ANA CRISTINA G. M. ROSA	de B9 para B10	07/04/2014
2789	TATIANA M. L. G. DE BARROS	de C12 para C13	09/04/2014
3023	NATHALIA C. DE V. CACIAVILANI	de C11 para C12	05/04/2014
3146	FLAVIA R. PAZZINI DE ALMEIDA	de B9 para B10	17/02/2014

3192	NELSON S. DOS SANTOS JUNIOR	de B9 para B10	06/04/2014
3193	MARCIA TOMIMURA BERTI	de B9 para B10	06/04/2014
3194	LETICIA MITIKO TADA	de B9 para B10	06/04/2014
3195	SELMA MARIA ALVES PASCHOAL	de B9 para B10	13/04/2014
3196	MARCELO DAMASCENO SILVEIRA	de B9 para B10	06/04/2014
3581	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	de A4 para A5	12/04/2014
3706	NINA NOVAES C. NASCIMENTO	de A2 para A3	05/03/2014

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
1322	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	de B9 para B10	20/04/2014
3202	CELSO BATISTA FLORIDO	de B9 para B10	18/04/2014

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE BIBLIOTECONOMIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3709	SOFIA SAHEKI SKULSKI	de A2 para A3	10/04/2014

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
2723	JOANA ANGELICA DE SANTANA	de C12 para C13	14/01/2014
2783	SUELI K. T. NAKAMURA	de C12 para C13	16/04/2014
2784	ROSIMERY V. PIMENTEL Q.GRANDE	de C12 para C13	02/04/2014
2791	CARLOS ALBERTO LIESSI	de C12 para C13	14/04/2014
2794	LAURA CAMARGO MAMAN	de C12 para C13	15/04/2014
3040	EDSON MATSUTAKE	de C11 para C12	29/04/2014
3041	ALMIR ALVES AFONCO	de C11 para C12	30/04/2014
3176	SIDNEI GOMES CARDOSO	de B9 para B10	22/03/2014

3178	RITA DE CASSIA V. G. ROMANO	de B9 para B10	22/03/2014
3181	VALERIA CRISTINA R. SIQUEIRA	de B9 para B10	03/04/2014
3184	OLIVIA TAMBELLINI FAUSTINO	de B9 para B10	04/04/2014
3191	MARCOS TERUO KUGUIO	de B9 para B10	11/04/2014
3197	PAULO CESAR TEIXEIRA	de B9 para B10	06/04/2014
3199	RICARDO LUIZ CARDOSO	de B9 para B10	13/04/2014
3296	ALICE HAMADA	de B8 para B9	28/04/2014
3307	RENATA POMPEO ZANARDO	de B8 para B9	28/04/2014
3309	RICARDO PETRILLO FICI	de B8 para B9	28/04/2014
3312	WAGNER AMERICO BRUNO	de B8 para B9	01/05/2014
3510	FERNANDA DE A. Q. VELAZQUEZ	de A4 para A5	13/04/2014
3511	FILIFE MATTOS P. DE LIMA	de A5 para B6	13/04/2014
3512	GABRIEL REY DE F. JOAO	de A5 para B6	13/04/2014
3579	MILLER QUEIROZ PAIVA	de A4 para A5	05/04/2014
3584	BARBARA S. F. SANTOS CARVALHO	de A4 para A5	12/04/2014
3684	JOAO SIBINEL	de A2 para A3	21/11/2013
3714	FLAVIO ELIAS SOARES	de A2 para A3	02/04/2014
3715	CAMILA DALLAVECHIA	de A2 para A3	02/04/2014
3717	NADIA MARIA TERRUGGI	de A2 para A3	09/04/2014

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/05/2014, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0479730 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0007584-67.2014.4.03.8000
Documento nº 0479730

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora DENISE MARTINS RODRIGUES, R.F. nº 2136.

Tendo em vista a informação DAPE nº 0479315, desentranhe-se a certidão do INSS para encaminhamento conforme solicitado pela servidora.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2014, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0472116 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0008890-71.2014.4.03.8000

Documento nº 0472116

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas do servidor JOSE ANTONIO MONTEIRO, R.F. nº 3638

Tendo em vista a informação da Divisão de Afastamentos, Desligamentos e Pensões:

I – averbo 6.280 (seis mil duzentos e oitenta) dias exercidos em cargos e/ou funções comissionadas na Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e neste Tribunal, na condição de servidor requisitado, referentes ao período de 27/06/1994 a 22/04/2013, nos termos das Leis nºs 8.112/90 e 8.911/94;

II – concedo fração de quintos, com efeitos financeiros a partir de 23/04/2013 (data de seu exercício neste Tribunal), nos termos dos artigos 3º e 10 da Lei 8.911/94 e 3º da Lei 9.624/98 c/c o artigo 62-A da Lei 8.112/90, acrescido pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, e o decidido nos autos do Processo nº 2004.16.4940 do E. CJF/STJ, constituindo as referidas frações vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI, da seguinte forma:

– 1ª (primeira) fração de quintos, a partir de 24/09/1996, referente ao período de 09/01/1995 a 23/09/1996, sobre a função FC-4;

– 2ª (segunda) fração de quintos, a partir de 11/10/1997, referente ao período de 24/09/1996 a 10/10/1997, sobre a função FC-4;

– 3ª (terceira) fração de quintos, a partir de 11/02/1999, referente ao período de 11/10/1997 a 10/02/1999, sobre a função FC-4;

– 4ª (quarta) fração de quintos, a partir de 11/02/2000, referente ao período de 11/02/1999 a 10/02/2000, sobre a função FC-4;

– 5ª (quinta) fração de quintos, a partir de 10/02/2001, referente ao período de 11/02/2000 a 09/02/2001, sobre a função FC-4.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2014, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0455316 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0008070-52.2014.4.03.8000

Documento nº 0455316

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora MAIRA ZAU SERPA SPINA D'EVA, R.F. nº 3351

Tendo em vista a informação da Divisão de Afastamentos, Desligamentos e Pensões, averbo o tempo de serviço prestado à Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo, da seguinte forma:

I - 3.206 (três mil duzentos e seis) dias, referentes ao período de 04/01/2002 a 14/10/2010, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90;

II - 3.206 (três mil duzentos e seis) dias, referentes ao período de 04/01/2002 a 14/10/2010, para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;

III - 15 (quinze) dias de férias referentes ao exercício de 2010.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2014, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0463126 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0001064-91.2014.4.03.8000

Documento nº 0463126

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas do ex-servidor EVERSON ROBERTO ALVES LAGES, R.F. nº 2970

Tendo em vista a informação da Divisão de Afastamentos, Desligamentos e Pensões, oficie-se como sugerido.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2014, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0474170 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0006874-81.2013.4.03.8000

Documento nº 0474170

Ref.: Certidão de tempo de serviço do servidor ARGEMIRO DE SOUZA NETO, R.F. nº 1912

De acordo com a informação da Seção de Averbações de Tempo de Serviço, encaminhe-se este feito à Seção Judiciária do Estado de São Paulo para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Montagnolli, Diretor da Divisão de Afastamentos, Desligamentos e Pensões**, em 21/05/2014, às 14:13, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1AA2AA7F52F1E784

:: SEI / TRF3 - 0458919 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0008230-77.2014.4.03.8000

Documento nº 0458919

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos/funções comissionadas da servidora SONIA MARIA DE ALMEIDA GUSMÃO KALIKOWSKI, R.F. nº 820.

Tendo em vista a informação 0458904, averbo 266 (duzentos e sessenta e seis) dias exercidos em cargos e/ou funções comissionadas na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, referentes ao período de 01/02/1990 a 31/01/1993, nos termos da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/05/2014, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0477375 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0009133-15.2014.4.03.8000

Documento nº 0477375

Ref.: Revisão da averbação de tempo de serviço da servidora CELIA TOMIMURA, R.F. nº 117

Tendo em vista a informação da Divisão de Afastamentos, Desligamentos e Pensões, dê-se ciência à servidora para que:

I – junte a este feito o original da Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

II – providencie, caso haja interesse, a juntada da certidão/declaração de tempo de serviço referente ao período trabalhado no Banco Nossa Caixa S/A, a ser emitida pelo Banco do Brasil S/A, incorporador do banco Nossa Caixa.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2014, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0474254 - Portaria ::

Portaria Nº 0474254, DE 13 DE maio DE 2014.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 0167187, de 02 de outubro de 2013, da Secretaria de Gestão de Pessoas, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 02 de abril de 2014 e publicada no primeiro dia útil subsequente:

Onde se lê:

"Portaria nº 0167187, de 02 de outubro de 2013",

Leia-se:

"Portaria nº 0474254, de 13 de maio de 2014".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/05/2014, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0483404 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12325, DE 21 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0007246-93.2014.4.03.8000 - SEI, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **LUIZ CARLOS COSTA**, Registro Funcional nº 485, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98, e com a opção prevista no artigo 2º da Lei nº 8911/94 e alterações posteriores.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2014, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0481893 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12327, DE 21 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0012014-59.2014.4.03.8001 – SEI, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observado o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **MARIA JOSÉ MARANGONI SIMÕES**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2014, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0475375 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12326, DE 21 DE maio DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0012508-21.2014.4.03.8001 – SEI, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **CLOVIS CONDE**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Operador de Computador, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com a vantagem pessoal nominalmente identificada, prevista no artigo 62-A da Lei 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigos 3º da Lei nº 9624/98.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2014, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0490711 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0009606-98.2014.4.03.8000

Documento nº 0490711

Defiro o pedido de afastamento do servidor Gabriel de Almeida Borsoi, RF 3156, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8112/90, no período de 17/05/2014 a 21/05/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/05/2014, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0490681 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0009650-20.2014.4.03.8000

Documento nº 0490681

Defiro o pedido de afastamento da servidora Leila Aparecida Laurente, RF 957, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no

período de 14/05/2014 a 21/05/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/05/2014, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0490636 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0009303-84.2014.4.03.8000

Documento nº 0490636

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor Gabriel de Almeida Borsoi, RF 3156, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/05/2014, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL FAUSTO DE SACTIS

:: SEI / TRF3 - 0485848 - Ordem de Serviço ::

Ordem de Serviço Nº 0485848, DE 20 DE maio DE 2014.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2014 – GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL FAUSTO DE SACTIS

Estabelece normas para a prorrogação de teletrabalho no âmbito do gabinete, com vistas à sua eventual regulamentação.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL FAUSTO DE SACTIS, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO as conclusões do relatório que revelam maior satisfação dos servidores envolvidos e aumento da produtividade;

CONSIDERANDO o volume, as metas do CNJ e a necessidade de promover meios para otimização dos trabalhos, aumento da produtividade do gabinete e propiciar melhor qualidade de vida aos servidores;

CONSIDERANDO as experiências do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Resolução n.º 92, de 28 de maio de 2013) e do Tribunal Superior do Trabalho (Resolução Administrativa n.º 1499, de 1º de fevereiro de 2012), dentre outros Órgãos;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de dados para aferição de vantagens e desvantagens, com a finalidade de eventual regulamentação do trabalho remoto;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios advindos do trabalho remoto para a administração, para o servidor, para os litigantes e para sociedade;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 12.551, de 15 de dezembro de 2011, reconhece a equiparação dos efeitos jurídicos do trabalho realizado a distância com aqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta,

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Prorrogar a realização do trabalho remoto, por mais 03 (três) meses, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Ordem de Serviço n.º 01/2014.

Art. 2º A realização da segunda fase experimental do trabalho remoto deverá observar as disposições previstas nesta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Para a prorrogação da realização do trabalho remoto deverão os interessados firmar idêntico Termo de Adesão, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 3º O trabalho remoto abrange a atividade laboral executada, em parte ou em sua totalidade, em local diverso do gabinete.

Art. 4º A realização do trabalho remoto, a título experimental, é facultativa, a critério da conveniência e oportunidade do serviço público, e restrita às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor.

Art. 5º O trabalho remoto objetiva aumentar, em termos quantitativos e sem prejuízo da qualidade, a produtividade dos trabalhos realizados, e ainda:

- I – promover meios para atrair, motivar e comprometer os servidores com os objetivos do gabinete;
- II – economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
- III – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
- IV – possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores;
- V – angariar dados para aferir a possibilidade de extensão da implantação do trabalho remoto no gabinete.

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO REMOTO

Art. 6º Nessa segunda etapa de experiência do trabalho remoto, poderão participar até 06 (seis) servidores, que realizarão atividades fora das dependências do gabinete, nos termos desta Ordem de Serviço.

Art. 7º São passíveis de desempenho fora das dependências do gabinete as atividades cujo desenvolvimento, contínuo ou em determinado período, demandarem maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como: confecção de minutas de decisões monocráticas, votos, acórdãos e relatórios, dentre outros.

Art. 8º Os servidores em regime de trabalho remoto devem apresentar um incremento na meta da produtividade mensal individualizada, a ser determinado e aferido pela gestão do gabinete, nunca inferior a 15%.

Parágrafo Único. Nos meses em que o servidor estiver em gozo de férias ou de licença, sua produtividade será proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 9º A chefia imediata gerenciará a rotina de trabalho dos servidores autorizados a realizar o trabalho remoto, bem como manterá registro com a indicação dos trabalhos a serem desenvolvidos, o quantitativo total de tarefas distribuídas e o período máximo para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. A chefia imediata deverá registrar no livro de ponto a frequência do período em que os servidores envolvidos estiverem desenvolvendo suas atividades em regime de trabalho remoto.

Art. 10. No caso de descumprimento do prazo fixado para a realização das tarefas, o servidor deverá prestar esclarecimentos a sua chefia imediata sobre os motivos da não conclusão dos trabalhos, que os repassará ao Desembargador Federal.

§ 1º Considerados improcedentes os esclarecimentos prestados, será suspensa ou encerrada a participação do servidor no regime de trabalho remoto;

§ 2º No caso de ser aceita a justificativa apresentada pelo servidor, poderá, a critério do Desembargador Federal, ser realizada nova concessão de prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 11. O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de trabalho remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 12. São direitos do servidor participante do trabalho remoto:

- I – deixar de comparecer no expediente, a não ser quando lhe for solicitado, nos dias de trabalho remoto;
- II – computar como dias efetivamente trabalhados o período de trabalho remoto;
- III – continuar enquadrado no sistema de metas e bonificações do gabinete já existente;
- IV – usar o tempo da forma que lhe convier nos dias de trabalho remoto;
- V – solicitar, previamente, o retorno ao trabalho nas dependências do gabinete.

DEVERES DOS SERVIDORES EM REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 13. Constituem deveres do servidor participante do trabalho remoto:

- I – cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estipulada, mantida a qualidade do trabalho, devendo, para tanto, providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do trabalho remoto, bem como o transporte dos processos para sua residência e desta para o TRF 3ª Região, se for o caso;
- II – desenvolver suas atividades em São Paulo, não podendo se ausentar, em dias de expediente, sem autorização prévia formal de seu superior, além de trabalhar uma vez por semana no gabinete para entrega e retirada do trabalho, lançamento de decisões no GEDPRO, triagem de processos, bem como para cumprir escala de atendimento ao balcão;
- III – providenciar a guarda dos processos em local adequado e seguro, se for o caso, além de proceder à devolução dos autos de imediato e atender às convocações para comparecimento às dependências do TRF 3ª Região, sempre que houver necessidade do gabinete, interesse da administração ou dos litigantes;
- IV – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos, bem como consultar diariamente sua

caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

V – manter a chefia imediata informada, por meio de mensagem dirigida à caixa postal de correio eletrônico do gabinete, acerca da evolução do trabalho, bem como para indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento, bem ainda registrar o trabalho desenvolvido no sistema GEDPRO, para fins de monitoramento e controle do trabalho remoto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Salvo a impossibilidade de escaneamento do processo ou da implantação do processo eletrônico, a sua retirada e dos demais documentos das dependências do gabinete, necessários à realização do trabalho remoto, deverá obedecer aos procedimentos relacionados à segurança da informação e guarda de documentos, constantes de regulamentação própria do TRF 3ª Região, e ocorrer mediante termo de recebimento e responsabilidade do servidor.

§ 1º A retirada de processos deverá ocorrer mediante termo de carga ao servidor e, quando couber, realização prévia de procedimentos que garantam eventual reconstituição do processo e de outros documentos;

§ 2º Não poderão ser retirados das dependências do Tribunal documentos que constituam provas de difícil reconstituição ou tenham caráter histórico.

§ 3º O servidor detentor de processos e documentos, em virtude da atividade de trabalho remoto, deve guardar sigilo a respeito das informações neles contidas, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º A devolução dos processos deverá ser feita a servidor especificado para tal fim, que procederá à conferência dos feitos devolvidos em cotejo com os que foram retirados.

Art. 15. Constatada a não devolução do processo ou de algum documento no prazo estabelecido, ou qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, a chefia imediata deverá adotar as providências necessárias para a imediata regularização e, ainda:

I – comunicar imediatamente o fato ao Desembargador Federal, para a adoção das medidas administrativas e, se for o caso, judiciais cabíveis; e

II – cientificar o servidor de que não mais poderá participar do trabalho remoto.

Art. 16. A periodicidade de comparecimento ao gabinete dos servidores em regime de trabalho remoto poderá ser alterada, em razão de critérios de conveniência e oportunidade, a depender da avaliação da chefia imediata.

Art. 17. A chefia imediata deverá informar ao setor responsável pela concessão do vale-transporte, no mês subsequente, a quantidade de dias efetivamente comparecidos no Tribunal Regional Federal da 3ª Região pelos funcionários que tenham aderido ao trabalho em regime remoto.

Art. 18. Ao término do período de experiência, a chefia imediata dos servidores envolvidos deverá elaborar relatório, no prazo de quinze dias, contendo demonstração dos resultados alcançados, bem como os benefícios conseguidos com a realização do trabalho remoto.

Parágrafo Único. O relatório deverá ser submetido à apreciação do Desembargador Federal para verificação da possibilidade de adoção do trabalho remoto no gabinete.

Art. 19. Comunique-se a Egrégia Presidência do Tribunal Regional da 3ª Região.

Art. 20. Os efeitos desta Ordem de Serviço retroagirão a partir do mês de maio de 2014.

São Paulo, 15 de maio de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FAUSTO DE SANCTIS
Desembargador Federal

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Martin De Sanctis, Desembargador Federal**, em 23/05/2014, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Anexo I

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA TRABALHO REMOTO (Ordem de Serviço N.º)

Eu, _____, RF _____, tomei ciência do inteiro teor da Ordem de Serviço n.º (...).

Nos termos do artigo 12, inciso I, adiro voluntariamente à realização do trabalho remoto.

Informo que providenciarei as estruturas física e tecnológica necessárias à realização das atividades, sem

quaisquer ônus para a Administração Pública, já que também atende ao meu interesse.
Declaro, pois, estar ciente dos deveres, obrigações e direitos constantes da referida Ordem de Serviço.
São Paulo, _____, de _____ de 2014.

Assinatura

José Antonio Monteiro

Noêmia Maria Ferreira Fonseca

Tatyanne Costa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

:: SEI / TRF3 - 0473803 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0014418-83.2014.4.03.8001

Documento nº 0473803

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL:
CONCEDENDO LICENÇA ACIDENTE EM SERVIÇO PROR.CONTINUA 204,185 I, f, E 211 A 214 LEI
8112/90 aos servidores abaixo:

7277 ROBERTO EDUARDO GUIMARAES MARTINS

15/03/2014 14/05/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/05/2014, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0473923 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0014424-90.2014.4.03.8001

Documento nº 0473923

. DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE SAÚDE:
CONCEDENDO LIC. P/MOTIVO DE DOENÇA PES.FAMILIA PRORROG.(CR) ART. 83,204 DA LEI
8112/90 aos servidores abaixo:

6049 LUCIANA DE AZEVEDO CARVALHO GODINHO

26/03/2014 26/03/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/05/2014, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0473995 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0014430-97.2014.4.03.8001

Documento nº 0473995

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO SAÚDE:
CONCEDENDO LIC. P/MOTIVO DE DOENÇA PES.FAMILIA PRORROG.(CR) ART. 83,204 DA LEI
8112/90 nos processos abaixo:

6049 LUCIANA DE AZEVEDO CARVALHO GODINHO

26/03/2014 26/03/2014
6816 LUCIANA GOMES FRANCA NOGUEIRA
03/04/2014 04/04/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/05/2014, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0376356 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0007258-07.2014.4.03.8001

Documento nº 0376356

Assunto: Adicional por Tempo de Serviço

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional e o disposto no Art. 8º, inciso VI e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011, do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília, autorizo a concessão de 05% (cinco por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço à servidora Lusia Maria da Costa Juliao RF 6050, bem como o respectivo pagamento, inclusive por exercícios findos, a partir de 01.07.2008, deduzindo-se os eventuais valores já pagos a esse título.

Ao NUAF, NUPA e NUCI para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/05/2014, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0391671 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0008213-38.2014.4.03.8001

Documento nº 0391671

Assunto: Adicional por Tempo de Serviço

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional e o disposto no Art. 8º, inciso VI e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011, do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília, autorizo a concessão de 04% (quatro por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço ao servidor Paulo Galdino de Lima RF 6110, bem como o respectivo pagamento, inclusive por exercícios findos, a partir de 08.07.2008, deduzindo-se os eventuais valores já pagos a esse título.

Ao NUAF, NUPA e NUCI para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/05/2014, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0485294 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0014716-75.2014.4.03.8001

Documento nº 0485294

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
4398 - DEBORA MACHADO DURAND ALVES

LICENCA A GESTANTE de 04/05/2014 a 30/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 21/05/2014, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0427292 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0010803-85.2014.4.03.8001

Documento nº 0427292

Assunto: Adicional por Tempo de Serviço

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional e o disposto no Art. 8º, inciso VI e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011, do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília, autorizo a concessão de 03% (três por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço à servidora Cristiane Batista da Silva Cervantes RF 6037, bem como o respectivo pagamento, inclusive por exercícios findos, a partir de 01.07.2008, deduzindo-se os eventuais valores já pagos a esse título.

Ao NUAF, NUPA e NUCI para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/05/2014, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0390488 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0008159-72.2014.4.03.8001

Documento nº 0390488

Assunto: Adicional por Tempo de Serviço

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional e o disposto no Art. 8º, inciso VI e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011, do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília, autorizo a concessão de 01% (um por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço à servidora Maria do Carmo Neves RF 6085, bem como o respectivo pagamento, inclusive por exercícios findos, a partir de 01.07.2008, deduzindo-se os eventuais valores já pagos a esse título.

Ao NUAF, NUPA e NUCI para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/05/2014, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0390134 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0008116-38.2014.4.03.8001

Documento nº 0390134

Assunto: Adicional por Tempo de Serviço

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional e o disposto no Art. 8º, inciso VI e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011, do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília, autorizo a concessão de 09% (nove por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço ao servidor Gilson Francisco Torres RF 6079, bem como o respectivo pagamento, inclusive por exercícios findos, a partir de 01.07.2008, deduzindo-se os eventuais valores já pagos a esse título.

Ao NUAF, NUPA e NUCI para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/05/2014, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0389237 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0008084-33.2014.4.03.8001

Documento nº 0389237

Assunto: Adicional por Tempo de Serviço

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional e o disposto no Art. 8º, inciso VI e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011, do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília, autorizo a concessão de 09% (nove por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço ao servidor Walter Napolitano Filho RF 6078, bem como o respectivo pagamento, inclusive por exercícios findos, a partir de 01.07.2008, deduzindo-se os eventuais valores já pagos a esse título.

Ao NUAF, NUPA e NUCI para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/05/2014, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0386774 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0007924-08.2014.4.03.8001

Documento nº 0386774

Assunto: Adicional por Tempo de Serviço

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional e o disposto no Art. 8º, inciso VI e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011, do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília, autorizo a concessão de 05% (cinco por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço ao servidor Marco Antonio Manetti RF 6073, bem como o respectivo pagamento, inclusive por exercícios findos, a partir de 01.07.2008, deduzindo-se os eventuais valores já pagos a esse título.

Ao NUAF, NUPA e NUCI para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/05/2014, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0484432 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0015145-42.2014.4.03.8001

Documento nº 0484432

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

5748 - CLAUDIA MARIA BARBOSA DE MIRANDA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

16/05/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 21/05/2014, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0486379 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0015224-21.2014.4.03.8001

Documento nº 0486379

3558 - RUBENS MODESTO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

15/05/2014 A 19/05/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 21/05/2014, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0486078 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0015038-95.2014.4.03.8001

Documento nº 0486078

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

5881 - RENATA FORTUNATO FERREIRA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 19/05/2014 A 25/05/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 21/05/2014, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0484701 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0014402-32.2014.4.03.8001

Documento nº 0484701

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

6966 - ELIANE DOS SANTOS ALVES

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

05/05/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 19/05/2014, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0485696 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0015207-82.2014.4.03.8001

Documento nº 0485696

Autorizo o pedido de Auxílio Natalidade do(a) servidor(a) LUCIANA NUNES DE ARAUJO, RF 3963, nos termos do Artigo 185, Inciso I, "b" e Artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/05/2014, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0489901 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0008369-26.2014.4.03.8001

Documento nº 0489901

Assunto: Adicional por Tempo de Serviço

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional e o disposto no Art. 8º, inciso VI e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011, do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília, autorizo a concessão de 05% (cinco por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço à servidora Regina Celia Guedes Pereira Neves RF 7145, bem como o respectivo pagamento, inclusive por exercícios findos, a partir de 16.01.2012, deduzindo-se os eventuais valores já pagos a esse título.

Ao NUAUF, NUPA e NUCL para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 22/05/2014, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0474684 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0014480-26.2014.4.03.8001

Documento nº 0474684

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE SAÚDE:

CONCEDENDO LIC. P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMILIA PRORROG. ARTS. 81,I,82 E 83, PARAG

2o. LEI 8112/90 (C/REMUN Dos servidores abaixo:

2404 PAULA VALERIA DE SOUZA ALVES PEREIRA

23/04/2013 23/04/2013

4041 MONICA MARTINS LEME TULHA

01/04/2013 02/04/2013

4301 MARIANA GONCALVES MORGADO SANTOS

05/07/2013 24/07/2013

4861 CIBELE BRACALE JANUARIO

03/11/2013 04/11/2013

5781 ROZANGELA ALVES MOREIRA

25/03/2013 25/03/2013

7148 MARIANA GALLUZZI DE SA

27/03/2014 27/03/2014

7281 BIANCA DE OLIVEIRA AMANN SANSEVERO

23/03/2014 29/03/2014

7367 VALERIA CRISTINA RIBEIRO SIQUEIRA

07/03/2014 07/03/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 15/05/2014, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0474497 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0014460-35.2014.4.03.8001

Documento nº 0474497

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE SAÚDE:

CONCEDENDO LICENCA A GESTANTE ART. 185,I, e, 207 E SEUS PARAGR. DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

5502 AMANDA REGINA LUZ BUBULA

24/03/2014 19/09/2014

6818 NIVIA MULLER LIMA

31/03/2014 26/09/2014

7100 SIMONE DE MORAES GUERRA

17/03/2014 15/04/2014

7238 PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE

17/03/2014 12/09/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 15/05/2014, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0477342 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0012083-28.2013.4.03.8001

Documento nº 0477342

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

5773 - CARLOS ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA de 27/10/2013 a 26/11/2013

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 15/05/2014, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

:: SEI / TRF3 - 0490749 - Decisao ::

Decisão

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 0487164 - DFORS/SP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT.

2. Reconheço o impedimento decorrente de ato de terceiro, qual seja, da importadora Cerantola do Brasil Indústria e Comércio Ltda para a importação das poltronas da Asia, de

modo que considero prorrogado o Contrato até 11/04/2014, consoante solicitado pela empresa MOBILIARE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, com fundamento no artigo 57, parágrafo 1º, V, da Lei nº 8.666/1993, c/c a cláusula Décima Quarta, item 9 do Contrato 05.494.10.14.

3. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Financeiro para pagamento das Notas Fiscais emitidas pela empresa MOBILIARE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, com a retenção preventiva da multa moratória no valor R\$12.028,18 (doze mil e vinte e oito reais e dezoito centavos), com fundamento na Cláusula Décima Quarta, subitem 2.1, do Contrato 05.494.10.14, c/c o artigo 86, parágrafo 3º da Lei 8.666/1993.

4. Autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa MOBILIARE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

5. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa MOBILIARE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.

6. Cientifique-se o Senhor Diretor do Núcleo de Material e Patrimônio do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.

7. Em seguida, que o Núcleo Gestor cientifique o Fiscal do Contrato a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/05/2014, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0491314 - Aviso ::

Aviso

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 049/2014, adjudicado às empresas: Dardour Tintas Comércio e Serviços Ltda. para os lotes 1 e 2 e Noeli Patulski Eireli para o lote 3.

São Paulo, 23 de maio de 2014.

Carlos Mituru Miyamoto
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 23/05/2014, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0491311 - Aviso ::

Aviso

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 037/2014, adjudicado à empresa Eunice Maria Gonçalves de Oliveira - ME para os lotes 1 e 2.
São Paulo, 23 de maio de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 23/05/2014, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0488534 - Portaria ::

Portaria Nº 0488534, DE 21 DE maio DE 2014.

A L T E R A R, em razão da licença maternidade, a parcela de férias da servidora **VIVIANE CRISTINA FERREIRA FIORINI BARBOSA**, analista judiciário, r.f. 4533, anteriormente marcada para 09/06/2014 a 18/06/2014, para gozo oportuno.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Leão, Juíza Federal**, em 22/05/2014, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

:: SEI / TRF3 - 0474753 - Portaria ::

Portaria Nº 0474753, DE 13 DE maio DE 2014.

O DOUTOR **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 0363652, de 19 de fevereiro de 2014, deste Juizado Federal de São José do Rio Preto, publicada no D.O.E. nº 37, de 21/02/2014, que interrompeu o primeiro período de férias da servidora **DANIELLA LAVEZO PEREIRA, RF 3654 – Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição**, exercício 2013/2014, para gozo de 05/05/2014 a 13/05/2014,
RESOLVE:

- **DESIGNAR** para substituir a servidora em questão no **PERÍODO DE 05/05/2014 a 13/05/2014**, a servidora **DANIELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA (RF 7325) – Técnico Judiciário**.
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 13 de maio de 2014

Juiz Federal

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 13/05/2014, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0473914 - Portaria ::

Portaria Nº 0473914, DE 13 DE maio DE 2014.

O DOUTOR **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo do terceiro período de férias das servidoras **FERNANDA CASTILHO BORDUQUI, RF 5291 – Supervisora da Seção de Processamento** exercício 2013/2014, no período de 05/05/2014 a 14/05/2014, conforme Portaria n. 0210731, de 06 de novembro de 2013 deste Juizado;

RESOLVE:

- **DESIGNAR** para substituir a servidora **FERNANDA CASTILHO BORDUQUI, RF 5291**, no **PERÍODO DE 05/05/2014 a 14/05/2014**, a servidora **RENATA BUTINHOLLE DE SOUZA CASTRO (RF 5654)** – Analista Judiciário.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 13 de maio de 2014

Juiz Federal

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 13/05/2014, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

:: SEI / TRF3 - 0487825 - Portaria ::

Portaria Nº 0487825, DE 21 DE maio DE 2014.

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BAURU/SP

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

O Doutor Rodrigo Zacharias, Juiz Federal Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora **MARTA SCARELLI**, Analista Judiciário, RF. N.º 2092, titular da função gratificada de Supervisora da Seção de Cálculos Judiciais (FC-05), participará do curso “Sistema Nacional de Cálculos Judiciais”, na cidade de São Paulo, nos dias 26 e 27/05/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCELO LEANDRO DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, RF. 5973, para substituí-la no respectivo período.

Bauru, 21 de maio de 2014.

Rodrigo Zacharias

Juiz Federal

Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Zacharias, Juiz Federal**, em 22/05/2014, às

19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0489304 - Portaria ::

Portaria Nº 0489304, DE 22 DE maio DE 2014.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário da UAR Bauru referente ao período de 23 a 26/05/2014, bem como sobre o plantão semanal do Fórum de Bauru, de 26 a 30/05/2014

DIRETORIA DO FÓRUM DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

O Doutor Rodrigo Zacharias, Juiz Federal Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/2009, nº 107/2009 e nº 121/2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a escala de **plantão judiciário semanal** para os Magistrados e Varas da Subseção Judiciária de Bauru, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 09 horas do dia seguinte:

PERÍODO	VARA	JUIZ (A)
09h de 26/05 às 19h de 30/05/2014	1ª	Maria Catarina de Souza M. Fazzio

Art. 2º- ESTABELECEER a escala de plantão judiciário **no final de semana**, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo este Fórum contar com plantão presencial no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS				JUIZ(A)
	Avaré	Bauru	Botucatu	Jaú	
19h de 23/05 às 09h de 26/05/2014	1ª	1ª	1ª	1ª	Rodrigo Zacharias

Art. 3º- COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário	bauru_plantao@jfsp.jus.br
1ªV.Federal e JEF Adjunto	avare_vara01_sec@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru_vara01_sec@jfsp.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru_vara02_sec@jfsp.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru_vara03_sec@jfsp.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru_jef_sec@jfsp.jus.br
1ª V. Federal Botucatu	botucatu_vara01_sec@trf3.jus.br
1ª V. Federal Jaú	jau_vara01_sec@jfsp.jus.br

Art. 4º- O Plantão Judiciário semanal nos Fóruns de Avaré, Botucatu e Jaú é de competência do Juízo local.

Art. 5º- ESTABELECEER a escala de distribuição do Fórum Federal de Bauru/SP, para constar conforme segue:

• De 01 a 29/06/2014 – Dr. Rodrigo Zacharias.

Estabelecer que na impossibilidade do Juiz Distribuidor designado para o período de 01 a 29/06/2014, responderá

o Dr. Marcelo Freiburger Zandavali.

Art. 6º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Avaré, na Rua Bahia, 1580, Fone (014) 3711-1599/1541, quando em Bauru, na Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Fone (014) 2107-9599/9530, quando em Botucatu, na Rua Joaquim Lyra Brandão, nº 181 – Vila Assunção, Fone (14) 3814-4022/3814-3977 e Jaú, na Rua Edgar Ferraz, 449 – Centro, Fone (014) 3602-2800.

Art. 7º- Caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria do Foro da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Bauru, 22 de maio de 2014.

Rodrigo Zacharias

Juiz Federal

Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Zacharias, Juiz Federal**, em 22/05/2014, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

:: SEI / TRF3 - 0490100 - Portaria ::

Portaria Nº 0490100, DE 22 DE maio DE 2014.

PORTARIA N.º 09, de 8 de abril de 2014

O Doutor MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, Juiz Federal da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Campinas, 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO a Recomendação CORE nº 3, de 24 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a prática de atos e termos processuais, bem como estabelecer critérios que permitam melhor andamento dos feitos em tramitação na 5ª Vara Federal de Campinas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a retirada de autos em carga na Secretaria da 5ª Vara Federal, especialmente por advogados e estagiários de direito que não possuam instrumento de substabelecimento de poderes; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar a consulta de autos e a prestação de informações acerca do andamento processual às partes e pessoas interessadas, bem como a extração de cópias e certidões dos mesmos, RESOLVE:

1) Autorizar o Diretor de Secretaria a assinar os documentos que seguem, sempre em cumprimento a ordem judicial e declarando que o faz por determinação do Juiz:

a) ofícios e mandados em geral, exceto os dirigidos a membros dos Poderes e do Ministério Público e os que tratem de quebra de sigilo de qualquer natureza;

b) certidões que visem esclarecer situação processual ou atestar o comparecimento de pessoas à Secretaria;

2) Explicitar que, nos termos do art. 162, § 4º do CPC, além da vista obrigatória à parte contrária e ao Ministério Público Federal, os servidores desta Vara estão autorizados a realizar os atos meramente ordinatórios, independentemente de despacho, tais como:

a) a juntada e o desentranhamento de peças e documentos que as instruírem, juntados em duplicidade, remetendo, oportunamente, o feito à conclusão e intimando-se o subscritor para retirá-los no prazo de 60 (sessenta) dias sob pena de serem encaminhadas para reciclagem;

b) a remessa dos autos à Contadoria, para apreciação das alegações, quando houver divergência entre os cálculos apresentados pelas partes;

c) o traslado de peças de Agravos de Instrumento providos e/ou que tiverem concessão liminar de efeito suspensivo (art. 183, §§ 1º e 2º, do Provimento CORE nº 64/2005);

- d) a remessa ao arquivo dos Agravos de Instrumento convertidos em Agravos Retidos nos autos quando baixados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CPC, art. 526);
- e) a intimação do beneficiário para retirada do alvará de levantamento expedido, informando seu prazo de validade (Resolução CJF n. 509/06);
- f) o desentranhamento e a inutilização das cópias de peças grandes encaminhadas via fac-símile, nos termos do art. 113 do Provimento CORE nº 64/2005, quando do recebimento dos originais, devendo ser preservada apenas a primeira folha com o comprovante de autenticação dada pelo equipamento recebedor, bem como a folha com o registro do protocolo;
- g) a inutilização de cópias de peças processuais que serviram para instrução de cartas precatórias ou rogatórias, mandados e ofícios, quando da juntada destes aos autos após sua devolução, devidamente cumprido o ato deprecado, lavrando-se o respectivo termo e preservando-se, apenas, eventuais cópias que sirvam como contrafé para novo ato;
- h) o arquivamento, em pasta própria, das informações prestadas para instrução de “Habeas Corpus”, Agravos de Instrumento e Mandados de Segurança, com o comprovante de transmissão da resposta via fac-símile e o ofício que as solicitou, que, em sendo encaminhado via fac-símile, será substituído na referida pasta pela via original;
- i) a devolução aos exequentes dos processos administrativos apensados aos autos judiciais, quando da baixa definitiva dos autos ao arquivo;
- j) a devolução, aos exequentes subscritores, das petições que requeiram o sobrestamento de processos que já se encontrem arquivados por este Juízo, promovendo-se o registro da devolução da petição em livro próprio;
- k) a imediata abertura de nova vista aos exequentes, quando já decorrido o prazo de suspensão requerido na execução fiscal, independentemente de despacho;
- l) a certificação e a intimação (I) da suspensão do curso da execução, prevista no artigo 40 da Lei n. 6.830/80, sempre que o devedor não for localizado e/ou não forem encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora; e (II) de que os autos permanecerão aguardando manifestação das partes no arquivo sobrestado até que sejam encontrados o devedor ou os bens;
- m) a imediata remessa dos autos ao arquivo, quando realizado novo requerimento de arquivamento pelo exequente, em cumprimento à determinação judicial de arquivamento já proferida;
- n) a imediata expedição de mandado, carta precatória ou carta de citação para o novo endereço do executado ou de seu representante legal, constante dos autos, em cumprimento aos despachos anteriormente proferidos;
- o) a lavratura de certidão de comparecimento do executado que apresentar termo de parcelamento do débito e/ou guia de pagamento total ou parcial, os quais serão juntados aos autos, constando da certidão que é lavrada em cumprimento ao disposto nesta alínea, com abertura de vista ao exequente, devendo o servidor proceder à atualização do sistema de movimentação processual, com utilização da rotina “MVTU”, possibilitando assim o acompanhamento pela internet (<http://www.jfsp.jus.br>) ou intranet (<http://intranet.jfsp.jus.br>) e o cumprimento do disposto no item 17 desta portaria. A lavratura de certidão também deverá ser realizada na hipótese de apresentação de comprovante de penhora/bloqueio de valores absolutamente impenhoráveis, nos termos dos incisos IV e X do artigo 649 do Código de Processo Civil, com a imediata abertura de conclusão ao MM. Juiz Federal;
- p) a expedição de ofício ao Juízo deprecado, solicitando a devolução da carta precatória ou informações sobre seu cumprimento, quando estejam com prazo excedido para devolução;
- q) a remessa dos autos ao setor de distribuição (SEDI), independentemente de despacho, para que o referido setor proceda à correção de erro de cadastramento, anotada no termo de remessa a indicação desta alínea;
- r) a imediata abertura de vista à Fazenda Nacional para que se manifeste nos termos do art. 2º da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012, sempre que verificado que o valor consolidado do débito da execução fiscal for inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), certificando que o faz em cumprimento desta alínea.
- s) a imediata abertura de vista ao Exequente para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a alegação de pagamento ou parcelamento ou nas hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário (artigo 151, C.T.N.), certificando que o faz em cumprimento desta alínea.
- t) O recolhimento dos mandados que estejam em carga com os Oficiais de Justiça Avaliadores, na hipótese de apresentação de documentos que comprovem o pagamento ou parcelamento do crédito tributário, certificando-se a serventia da citação regular.
- 3) Autorizar a retirada de autos, por advogados e estagiários de direito, de partes com grande número de feitos em tramitação e que não possuam instrumento de substabelecimento nos autos, pelo prazo e apenas nas hipóteses legais (CPC, art. 40, inc. III, e Lei n. 8.906/94, art. 7º, inc. XV e XVI), desde que não prejudiquem o andamento do processo e possuam, arquivada em Secretaria, petição subscrita pelo patrono da causa requerendo o deferimento da autorização, instruída com cópia do documento de identificação (carteira da OAB) do advogado e/ou estagiário autorizado.
- 4) Autorizar a carga dos autos, por advogado ou estagiário de direito autorizado pelo patrono constituído, mesmo que os autos não estejam com prazo aberto para a parte que patrocinam, desde que o advogado ou estagiário de direito tenha requerido vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 40, inciso II).

5) Determinar aos servidores que, no momento da retirada de autos da Secretaria pelos advogados e/ou estagiários de direito, providenciem a lavratura do termo de vista ou de certidão nos autos, contendo a data da retirada, além da assinatura no Livro de Cargas de Autos (Provimento CORE nº 64/2005, art. 245).

6) Autorizar a carga rápida dos autos pelos advogados e estagiários de direito regularmente constituídos, para extração de cópias na sala da OAB localizada no interior deste Fórum, promovendo-se o registro no sistema com a utilização da rotina MVCG.

7) Autorizar, observada a restrição relativa a eventual segredo de justiça, a extração de cópias de documentos e/ou peças processuais, bem como a emissão de certidões de objeto e pé para advogados, estagiários de direito ou pessoas interessadas, desde que sejam recolhidas as custas correspondentes, em guia DARF (Lei n. 9.289/96), devendo tais cópias e certidões serem retiradas em 10 (dez) dias úteis após a solicitação, salvo os casos de urgência a serem apreciados pelo Diretor de Secretaria.

8) Determinar ao Diretor de Secretaria que, após triagem, encaminhe ao protocolo as cartas precatórias, ofícios, e-mails e demais documentos recebidos pelo Correio, propiciando o controle destas peças pelo Sistema de Acompanhamento de fases processuais (MUMPS).

9) Determinar, conforme disposto no art. 173 do Provimento CORE nº 64/2005, que a Secretaria providencie a juntada de petições, mandados, ofícios e demais documentos destinados aos processos, independentemente de despacho e, sempre que possível, com a lavratura do termo de juntada no próprio rosto da peça processual, no espaço superior direito, que, quando não constar da etiqueta autocolante do protocolo, poderá ser realizado com uso de carimbo confeccionado para este fim.

10) Determinar, de acordo com o parágrafo único do art. 736 do Código de Processo Civil, que os Embargos à Execução Fiscal, assim que protocolados e independentemente de despacho, mediante aposição de carimbo que mencione o cumprimento do disposto neste dispositivo, sejam distribuídos por dependência aos autos da Execução Fiscal principal ou da Carta Precatória de Execução Fiscal a que se referem.

11) Determinar que, de acordo com Comunicado CORE n. 81, de 09/01/2008, quando da realização da juntada de petições e documentos, se houver necessidade de deliberação judicial, proceda-se ao imediato lançamento da conclusão no Sistema de Acompanhamento de Fases Processuais (MUMPS) com a utilização das rotinas MVTU e MVCJ, ficando vedada a utilização de fases tais como “aguardando triagem” ou “aguardando análise”.

12) Autorizar os Oficiais de Justiça Avaliadores a procederem à consulta das certidões de dívida ativa no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação que justifique a consulta a este Juízo, como extinção ou pagamento, a promoverem a certificação e a anexação da informação constante do site da Procuradoria, devolvendo o mandado à Secretaria desta 5ª Vara.

13) Autorizar os servidores da Secretaria a procederem à consulta das certidões de dívida ativa no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação de extinção da certidão ou pagamento do débito, procederem à imediata abertura de vista dos autos à exequente (CPC, art. 162, § 4º).

14) Determinar à Secretaria que as guias de depósitos sucessivos encaminhadas pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 206 do Provimento CORE n. 64/2005, sejam arquivadas em pasta própria na Secretaria, observando-se se há a identificação dos processos a que se destinam, as quais permanecerão na Secretaria do Juízo até o trânsito em julgado da decisão.

14.1 Os depósitos sucessivos independem de qualquer autorização para serem efetuados, ficando por conta e risco do depositante a sua realização.

14.2 As superiores instâncias serão remetidos apenas os autos principais.

15) Determinar aos Oficiais de Justiça Executantes de Mandados que, quando da realização da penhora ou arresto (este quando o executado se ocultar – art. 7º, inc. III – da Lei n. 6.830/80), observem a ordem de preferência estabelecida pelo art. 11 da Lei n. 6.830/80.

15.1 - Para a penhora ou arresto de dinheiro, o Oficial de Justiça Executante de Mandados deverá incluir minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema BACENJUD, de acordo com o valor da dívida, identificação dos executados e demais dados informados no mandado de penhora e na contrafé, observando que em alguns dos mandados de citação, penhora e avaliação, em virtude da frustração da citação pelo correio, os atos de citação podem ser restritos a alguns dos executados e a penhora alcançar a todos.

15.1 a) Na elaboração da minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros de filiais de empresas, o Oficial de Justiça Executante de Mandados deverá verificar a necessidade de inclusão também da inscrição no CNPJ da matriz, da qual a inscrição da filial é derivada. (REsp 1355812/RS).

15.2 - No campo “Nome de usuário do juiz solicitante no sistema” deverá ser inserido o “login” do Magistrado que estiver na titularidade da 5ª Vara na data da inclusão da minuta.

15.3 – A partir do segundo dia útil subsequente ao do protocolo da ordem de bloqueio de ativos financeiros pelo Magistrado, o Oficial de Justiça Executante de Mandados procederá da seguinte forma:

a) (BLOQUEIO DE QUANTIA IGUAL AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia correspondente ao valor da dívida, o Oficial de Justiça Executante de Mandados deverá proceder à intimação do(s) executado(s) do bloqueio efetivado, que se convolará em penhora, dispensada a lavratura de auto

- ou termo de penhora, entregando-lhe cópia do relatório emitido pelo sistema;
- b) (BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia superior ao valor da dívida, o Oficial de Justiça Executante de Mandados imediatamente incluirá no sistema minuta de desbloqueio do valor excedente. Após, procederá conforme o item “a” acima;
- c) (BLOQUEIO DE QUANTIA INFERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve bloqueio de quantia total inferior ao valor da dívida, o Oficial de Justiça Executante de Mandados, alternativamente à inclusão de nova minuta de ordem de bloqueio da diferença entre o valor da dívida e o valor bloqueado, procederá à penhora ou arresto de outros bens, de forma que o valor total constricto corresponda ao valor da dívida, e em seguida lavrará termo de penhora ou arresto, em que incluirá o valor dos ativos financeiros bloqueados e, em caso de penhora, intimará do ato o(s) executado(s);
- d) (BLOQUEIO DE QUANTIA DE VALOR ÍNFINITO) - se o sistema informar que o bloqueio alcançou, no total, quantia inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), o Oficial de Justiça Executante de Mandados imediatamente incluirá no sistema minuta de desbloqueio do valor, certificando o ocorrido em cumprimento a este item da portaria;
- e) (“NÃO RESPOSTA”) se o sistema informar que não houve resposta por alguma instituição financeira (“Não Resposta”), o Oficial de Justiça Executante de Mandados utilizará a opção “Reiterar ordem judicial” para a respectiva instituição financeira;
- f) (NENHUMA QUANTIA BLOQUEADA) se o sistema informar que não houve bloqueio de nenhuma quantia, o Oficial de Justiça Executante de Mandados procederá à penhora ou arresto de outros bens e, em caso de penhora, intimará do ato o(s) executado(s).

15.4 – O sistema BACENJUD poderá ainda ser consultado para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não localizado(s).

16) Determinar aos Oficiais de Justiça Executantes de Mandados que procedam ao registro das penhoras de veículos automotores pelo Sistema RENAJUD, incluindo, salvo determinação judicial em contrário, apenas a restrição de transferência do veículo, facultado o uso do referido sistema para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não localizado(s).

16.1 Não logrando efetivar a penhora, o Oficial de Justiça Executante de Mandados deverá proceder, pelo sistema RENAJUD, ao bloqueio da transferência do veículo que esteja em nome do(s) executado(s), certificando todas as ocorrências.

16.2 Quando o Oficial de Justiça Executante de Mandados indevidamente lançar registros no Sistema RENAJUD, deverá proceder à sua imediata correção, certificando o ocorrido.

17) Determinar aos Oficiais de Justiça Executantes de Mandados que, de acordo com o disposto nos arts. 387 e 390 do Provimento CORE n. 64/2005, sempre que constatarem que o executado e/ou exequente apresentaram petição e/ou guia de pagamento em Secretaria, procedam à imediata devolução do mandado à Secretaria da 5ª Vara para deliberação,

18) Autorizar os servidores da Secretaria desta 5ª Vara, quando da expedição de mandados de penhora e avaliação, procedam à inclusão de minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema BACENJUD, de acordo com o valor da dívida, identificação dos executados e demais dados informados nos autos e, em seguida, observem o disposto no item 15.3 desta Portaria, certificando nos autos que tal providência é realizada em cumprimento deste item.

19) Determinar aos senhores Oficiais de Justiça Avaliadores que, quando verificado o pagamento, parcelamento ou extinção do débito exequendo, promovam a certificação e a anexação da informação constante do site da Procuradoria da Fazenda Nacional (www2.pgf.n.gov.br) ou da guia de pagamento do débito exequendo apresentada pelo executado, desde que verificada a regularidade dos dados constantes na referida guia, devolvendo-se o mandado à Secretaria desta 5ª Vara e dispensando-se a necessidade de cumprimento do item “o” do artigo 2º desta portaria.

20) Determinar à Secretaria que, quando do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei n. 9.289/96, observe se o valor para inscrição em dívida ativa das custas judiciais não recolhidas é superior ao limite estabelecido pelo inc. I do art. 1º da Portaria MF n. 49/2004.

21) Determinar à Secretaria que, quando recebidas informações por instituições financeiras sobre bloqueios de valores efetivados pelo Sistema BACENJUD, se já constarem dos autos as referidas informações, proceda ao arquivamento dos referidos expedientes na “Pasta de Ofícios Recebidos” da Secretaria.

22) Determinar à Secretaria que, quando constar dos autos informação que influencie no julgamento do Agravo de Instrumento, inclusive que enseje a perda de seu objeto, oficie ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região prestando às devidas informações.

23) Determinar ao Setor de Distribuição (SEDI) que, quando da distribuição dos feitos desta Vara for constatado que o referido Setor cadastrou com erro os dados de processos desta Vara, proceda à sua imediata correção, independentemente de despacho (art. 162, § 4º do CPC), com a utilização da rotina ARDP, providenciando as emissões das guias de distribuição e retificação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Sr.

Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Campinas, 8 de abril de 2014.

MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA

JUIZ FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal**, em 22/05/2014, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

8ª VARA DE CAMPINAS

:: SEI / TRF3 - 0483717 - Portaria ::

Portaria Nº 0483717, DE 19 DE maio DE 2014.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 8ª Vara Federal em Campinas,

RESOLVE:

Retificar na Portaria nº 0462415, a fim de que se conste o seguinte:

Onde se lê: Alterar a Portaria nº 28/2013, referente à servidora CIBELE BRACALE JANUÁRIO, RF 4862..."

Leia-se: " Alterar a Portaria nº 28/2013, referente à servidora CIBELE BRACALE JANUÁRIO, **RF 4861**..."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 22/05/2014, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DE CAMPINAS

:: SEI / TRF3 - 0486926 - Portaria ::

Portaria Nº 0486926, DE 20 DE maio DE 2014.

PORTARIA Nº 18/2014

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 9ª Vara Federal em Campinas.

RESOLVE, por absoluta necessidade de serviço:

ALTERAR o período de férias da servidora **FLAVIA FRAGA DYNIA**, RF 6820, conforme segue:

De 09/06/2014 a 18/06/2014/2014 (10 dias) **para:** 16/06/2014 a 25/06/2014 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 22/05/2014, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

3ª VARA DE FRANCA

:: SEI / TRF3 - 0488876 - Portaria ::

Portaria Nº 0488876, DE 21 DE maio DE 2014.

PORTARIA Nº 10, de 21 de maio de 2014.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o Diretor de Secretaria (CJ 3) André Luiz Motta Júnior, analista judiciário, registro funcional 6899, estará de licença para tratamento de saúde no período de 21 a 23 de maio de 2014, **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora Eliane Cristina Penna, analista judiciário, RF 4638, para substituí-lo no referido período. **PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.** Encaminhe-se uma via desta à Diretora do Foro, por correio eletrônico.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Franca**, em 22/05/2014, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

:: SEI / TRF3 - 0488661 - Portaria ::

Portaria Nº 0488661, DE 21 DE maio DE 2014.

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 12ª Subseção Judiciária Federal – Presidente Prudente, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o trânsito da Analista Judiciária – Oficiala de Justiça Avaliadora Federal Marly Zenaide Lopes Lorençoni (RF 4645) ao município de Irapuru/SP, em 14/05/2014, a fim de cumprir a Carta Rogatória nº 0002075-96.2014.403.6112.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal**, em 22/05/2014, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

:: SEI / TRF3 - 0483409 - Portaria ::

Portaria Nº 0483409, DE 19 DE maio DE 2014.

Estabelece a escala de Plantão Regional da UAR de Ribeirão Preto

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 275-CJF, do E. Tribunal Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos das Portarias n. 20/2010, 39/2010 e 32/2012, do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECE a escala de plantão judiciário semanal da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto

– UAR, composta por Ribeirão Preto (sede), Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos, para o seguinte período:

PERÍODO	SUBSEÇÃO / VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
30/05 a 06/06/2014	Ribeirão Preto - 7.ª Vara	Dr. Roberto Modesto Jeuken

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira seguinte.

III - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

IV - Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 (dois) servidores de prontidão, com a disponibilização de telefones para contato, sendo um das Varas Federais e outro da Central de Mandados, conforme disposto na Portaria n. 39/2010 do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto.

V - Em caso de conveniência pessoal do(a) Magistrado(a), deverá ele(a) contactar diretamente outro(a) colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele(a) substituído(a), mediante comunicação ao Juiz Federal Diretor da sede da UAR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo(a) Magistrado(a) plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AARP, ao MPF e à DPU.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 21/05/2014, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

:: SEI / TRF3 - 0485936 - Portaria ::

Portaria Nº 0485936, DE 20 DE maio DE 2014.

Digite aqui a Ementa...

PORTARIA Nº 003/2014

O(A) DOUTOR(A) PETER DE PAULA PIRES, JUIZ(A) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO), DA 1ª VARA DE RIB. PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço na Portaria n.º 18/2013, referente ao(à) servidor(a) RONALDO BUGANEME SILVA, RF 3500, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada(s) de 23/06 a 02/07/2014 (10 dias) para 30/06 a 09/07/2014 (10 dias), exercício 2014.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

RIBEIRÃO PRETO/SP, 20 de MAIO de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Peter de Paula Pires, Juiz Federal Substituto**, em 22/05/2014, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

:: SEI / TRF3 - 0487160 - Portaria ::

Portaria Nº 0487160, DE 20 DE maio DE 2014.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria n.º 24/2013, de 28/08/2013, referente à "Escala de Férias" dos servidores lotados nesta Segunda Vara Federal de Ribeirão Preto, o servidor **LUÍS HUMBERTO FELDNER MARQUES**, RF. 2939, Técnico Judiciário, que exerce a função gratificada de Supervisor de Procedimentos Diversos, esteve em gozo de férias no(s) período(s) de 22/04 a 01/05/2014.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RENATA PAULIN BENZATTI PIGARI**, Técnico Judiciário, RF. 7214, para substituí-lo na devida função, nos referidos períodos.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Juiz Diretor do Foro.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 22/05/2014, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0487127 - Portaria ::

Portaria Nº 0487127, DE 20 DE maio DE 2014.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria nº 24/2013, de 28/08/2013, referente à “Escala de Férias” dos servidores lotados nesta Segunda Vara Federal de Ribeirão Preto, alterada pela Portaria nº 27/2013, a servidora **VALDILÉA RODRIGUES DE SOUZA FABBRI VIEIRA**, RF 3425, Analista Judiciária, que exerce a função gratificada de Oficial de Gabinete, estará em gozo de férias no período de 14/07 a 01/08/2014.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RENATA PAULIN BENZATTI PIGARI**, Técnico Judiciário, RF. 7214, para substituí-la na devida função, no respectivo período.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Juiz Diretor do Foro.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 22/05/2014, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0487113 - Portaria ::

Portaria Nº 0487113, DE 20 DE maio DE 2014.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria nº 24/2013, de 28/08/2013, referente à “Escala de Férias” dos servidores lotados nesta Segunda Vara Federal de Ribeirão Preto, a servidora **ELIANA PASTORELLI**, RF. 2946, Analista Judiciária, que exerce a função gratificada de Supervisora de Processamentos Criminais, estará em gozo de férias no período de 14/07 a 23/07/2014 e de 15/10 a 24/10/2014.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RICARDO LUÍS FANTINATO**, Técnico Judiciário, RF. 3528, para substituí-la na devida função, no(s) referido(s) período(s).

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Juiz Diretor do Foro.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 22/05/2014, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0487101 - Portaria ::

Portaria Nº 0487101, DE 20 DE maio DE 2014.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 de 13/08/2008, da Diretoria do Foro e ainda que, nos termos

da Portaria nº 24/2013, de 28/08/2013, referente à “Escala de Férias” dos servidores lotados nesta Segunda Vara Federal de Ribeirão Preto, o servidor **JORGE MASAHARU HATA**, RF 1550, Analista Judiciário, que exerce o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, estará em gozo de férias no período de 14/07 a 23/07/2014.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **OLAVO LUIZ NUNES**, RF 1532, Técnico Judiciário, para substituí-lo no devido cargo, no referido período.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Juiz Diretor do Foro.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 22/05/2014, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0487084 - Portaria ::

Portaria Nº 0487084, DE 20 DE maio DE 2014.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria nº 24/2013, de 28/08/2013, referente à “Escala de Férias” dos servidores lotados nesta Segunda Vara Federal de Ribeirão Preto, o servidor **OLAVO LUIZ NUNES**, RF. 1532, Técnico Judiciário, que exerce a função gratificada de Supervisor de Processamentos Ordinários, estará em gozo de férias no período de 30/07 a 08/08/2014.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RENATA PAULIN BENZATTI PIGARI**, Técnico Judiciário, RF. 7214, para substituí-lo na devida função, no(s) referido(s) período(s).

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Juiz Diretor do Foro.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 22/05/2014, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

:: SEI / TRF3 - 0483425 - Portaria ::

Portaria Nº 0483425, DE 19 DE maio DE 2014.

- PLANTÃO DO MÊS DE JUNHO - 2014

A Doutora **MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional da Justiça;
CONSIDERANDO o disposto nos Provimentos nº 64/2005 e nº 102/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
RESOLVE designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas e suplentes**,
DETERMINANDO que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

DIA (S)	OFICIAL	SUPLENTE
01	FRANCISCO T. DE MENEZES 5189	GERLANE LIMA DE NORONHA 5921
02	Mª CLAUDIA F. M. DE BARROS 4810	Mª LÚCIA B.S. BAFTI 4345
03	Mª LÚCIA B.S. BAFTI 4345	APARECIDA M. T. SANTOS 0738
04	APARECIDA M. T. SANTOS 0738	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347
05	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
06	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
07 e 08	GERLANE LIMA DE NORONHA 5921	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
09	ERISTON DE GOES 7607	FRANCISCO T. DE MENEZES 5189
10	FRANCISCO T. DE MENEZES 5189	GERLANE LIMA DE NORONHA 5921
11	GERLANE LIMA DE NORONHA 5921	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
12	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	MARCELO FERREIRA PINTO 7590
13	MARCELO FERREIRA PINTO 7590	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
14 e 15	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
16	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	Mª CLAUDIA F. M. DE BARROS 4810
17	Mª CLAUDIA F. M. DE BARROS 4810	Mª LÚCIA B.S. BAFTI 4345
18	Mª LÚCIA B.S. BAFTI 4345	APARECIDA M. T. SANTOS 0738
19 e 20	MARCELO FERREIRA PINTO 7590	BRÍGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347
21 e 22	BRÍGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347	MARCELO FERREIRA PINTO 7590
23	APARECIDA M. T. SANTOS 0738	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347
24	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
25	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
26	ERISTON DE GOES 7607	FRANCISCO T. DE MENEZES 5189
27	FRANCISCO T. DE MENEZES 5189	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591
28 e 29	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
30	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos**, em 22/05/2014, às
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 26/05/2014 46/66

13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

:: SEI / TRF3 - 0482803 - Portaria ::

Portaria Nº 0482803, DE 19 DE maio DE 2014.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **MARIALVA VIEIRA DOS SANTOS**, RF 2826, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais, esteve em licença médica nos períodos de 07/05/2014 a 08/05/2014 e de 16/05/2014 a 20/05/2014, e na data de 13/05/2014, esteve participando do curso “Boa Gestão: Eficácia, Eficiência e Efetividade”,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LARISSA MARINO OROSCO**, RF 6922, para substituí-la nos referidos períodos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal Substituto**, em 22/05/2014, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0443521 - Portaria ::

Portaria Nº 0443521, DE 22 DE abril DE 2014.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora **FABIANA GRASSI BENETON**, RF 6042, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete, estará em férias no período de 22/04/2014 a 01/05/2014,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUCILENA CARROGI**, RF 1226, para substituir a Oficial de Gabinete no período de 22/04/2014 a 01/05/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal Substituto**, em 22/05/2014, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0462760 - Portaria ::

Portaria Nº 0462760, DE 06 DE maio DE 2014.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Secretaria da Primeira Vara,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços durante o plantão judiciário nos meses de maio e junho de 2014,

Dia 31/05/2014 ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA
EDNA DOS REIS FAGUNDES PONTES

Dia 01/06/2014 ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA
FABIANA GRASSI BENETON

Dia 07/06/2014 ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA
SÍLVIA HELENA FERNANDES GALERA

Dia 08/06/2014 ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA
MARIALVA VIEIRA DOS SANTOS

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal Substituto**, em 22/05/2014, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

2ª VARA DE TAUBATE

:: SEI / TRF3 - 0489399 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 13, DE 22 MAIO DE 2014.

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 2ª VARA FEDERAL DE TABATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências. **CONSIDERANDO** o pedido formulado pela servidora Alessandra Pistili dos Santos – RF 5527, Analista Judiciário, Assistente de Gabinete (FC-4), para alterar a segunda etapa das férias parceladas, referente ao exercício de 2014, anteriormente marcada para o período de 24/06/2014 a 12/07/2014 (dezenove dias), para o período de 30/06/2014 a 18/07/2014 (dezenove dias);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, por interesse da servidora Alessandra Pistili dos Santos – RF 5527, Analista Judiciário, Assistente de Gabinete (FC-4), a segunda etapa das férias parceladas, referente ao exercício de 2014, anteriormente marcada para o período de 24/06/2014 a 12/07/2014 (dezenove dias), **para o período de 30/06/2014 a 18/07/2014 (dezenove dias);**

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cezar Carrusca Vieira, Juiz Federal**

Substituto, em 22/05/2014, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÃ

:: SEI / TRF3 - 0483955 - Portaria ::

Portaria Nº 0483955, DE 19 DE maio DE 2014.

O DOUTOR VANDERLEI PEDRO COSTENARO, MM. JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL EM TUPÃ, 22ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER, devido Correição Geral Ordinária e a partir de 16 de maio do corrente, a 2ª parcela de férias do servidor **Edson Aparecido Theodoro Froes**, RF 1944, anteriormente marcadas para o período de 05/05 a 23/05/2014, ficando, desde logo, a fruição dos 08 (oito), dias remanescentes para o período de 11/07 a 18/07/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Tupã**, em 22/05/2014, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0489245 - Portaria ::

Portaria Nº 0489245, DE 22 DE maio DE 2014.

O DOUTOR VANDERLEI PEDRO COSTENARO, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL EM TUPÃ, 22ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Portaria de nº 0483 955, editada em 19 de maio do corrente que tratava de interrupção de férias,

RESOLVE:

RETIFICAR a mencionada Portaria para constar que o servidor **Edson Aparecido Theodoro Froes**, Técnico Judiciário, RF 1944, Supervisor da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos (FC-05), do Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária, em férias no período de 05 a 23 de maio do corrente, foi substituído pelo servidor **Marco Antonio Teixeira de Melo**, Técnico Judiciário, RF 4367, apenas no lapso de tempo compreendido entre os dias 05 a 15 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Tupã**, em 22/05/2014, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0489271 - Portaria ::

Portaria Nº 0489271, DE 22 DE maio DE 2014.

O DOUTOR VANDERLEI PEDRO COSTENARO, MM. JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL EM TUPÃ, 22ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos ao funcionamento do Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária,

RESOLVE:

ALTERAR a 2ª (segunda) parcela de férias, exercício de 2014, do servidor **Edgar Ribeiro da Gama**, Analista Judiciário, RF 4688, conforme abaixo indicado:

2ª Parcela: de 26/05 a 03/06/2014, para 28/05 a 05/05/2014.(09 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Tupã**, em 22/05/2014, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

1ª VARA DE JUNDIAI

:: SEI / TRF3 - 0491309 - Edital ::

Edital

Nos termos da Portaria n. 61/2012 deste Juízo, e em razão da inspeção que será realizada no período de 02 a 06 de junho de 2014, ficam os advogados abaixo elencados intimados a devolver os autos em carga, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão, cientes de que a não devolução dos autos nesse prazo acarretará na penalidade prevista no artigo 196 do Código de Processo Civil:

0010197-84.2013.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES

0000611-91.2011.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP111144 - ANDREA DO PRADO MATHIAS

0000612-76.2011.403.6128 - EEX - OAB-SP111144 - ANDREA DO PRADO MATHIAS

0002194-77.2012.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP111144 - ANDREA DO PRADO MATHIAS

0002382-70.2012.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP111144 - ANDREA DO PRADO MATHIAS

0002383-55.2012.403.6128 - IMPUGNACAO AO V - OAB-SP111144 - ANDREA DO PRADO MATHIAS

0007707-26.2012.403.6128 - EEX - OAB-SP111144 - ANDREA DO PRADO MATHIAS

0002051-54.2013.403.6128 - EEX - OAB-SP111144 - ANDREA DO PRADO MATHIAS

0001668-76.2013.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP064565 - NICACIO PASSOS DE A FREITAS

0009247-12.2012.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP178590 - GRAZIELA NEUCI MASSOLLA

0010140-03.2012.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP333911 - CARLOS EDUARDO ZACCARO GABARRA

0000409-12.2014.403.6128 - EXECUCAO DE TIT - OAB-SP204215E - JESSICA DE BRITO CONTRO

0009763-32.2012.403.6128 - EXECUCAO FISCAL - OAB-SP213692 - GABRIELA FREIRE SILVA

0001030-43.2013.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP341088 - RAFAELA DE OLIVEIRA PINTO

0001790-89.2013.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP341088 - RAFAELA DE OLIVEIRA PINTO

0005188-44.2013.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP341088 - RAFAELA DE OLIVEIRA PINTO

0006380-12.2013.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP341088 - RAFAELA DE OLIVEIRA PINTO

0007046-13.2013.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP341088 - RAFAELA DE OLIVEIRA PINTO
0008480-37.2013.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP341088 - RAFAELA DE OLIVEIRA PINTO
0008481-22.2013.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP341088 - RAFAELA DE OLIVEIRA PINTO
0008482-07.2013.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP341088 - RAFAELA DE OLIVEIRA PINTO
0000391-88.2014.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP341088 - RAFAELA DE OLIVEIRA PINTO
0000470-67.2014.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP341088 - RAFAELA DE OLIVEIRA PINTO
0001209-74.2013.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP102263 - DIRCE ALVES DE LIMA
0009678-46.2012.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP202418E - RODRIGO CHAGAS PALERMO
0004740-37.2014.403.6128 - EEX - OAB-SP216592 - MARCIA DELLOVA CAMPOS
0004336-20.2013.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP333911 - CARLOS EDUARDO ZACCARO
GABARRA
0010380-55.2013.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP333911 - CARLOS EDUARDO ZACCARO
GABARRA
0003567-57.2008.403.6105 - APE - OAB-SP121985 - ADRIANO ETCHEMBERGER
0006552-51.2013.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP165606B - ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA
JOAQUIM DE SOUZA
0001779-94.2012.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP232258 - MARIA EDUARDA ARVIGO PIRES
DE CASTRO
0000323-41.2014.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP232258 - MARIA EDUARDA ARVIGO PIRES
DE CASTRO
0001678-23.2013.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP082118 - CICERO PERRONE
0009396-08.2012.403.6128 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP159986 - MILTON ALVES MACHADO JUNIOR
0010560-08.2012.403.6128 - APE - OAB-SP229430 - EDUARDO ALENCAR LEME

Documento assinado eletronicamente por **Janice Regina Szoke Pacheco, Diretora de Secretaria**, em 23/05/2014, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

:: SEI / TRF3 - 0489757 - Portaria ::

Portaria Nº 0489757, DE 22 DE maio DE 2014.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DA 35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 71/2009 do Conselho Nacional Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº. 64/2005 da Corregedoria Regional da 3ª Região, que versam sobre a realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº. 14/2009 da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 0454992, de 29/04/2014, da Direção Administrativa da Subseção Judiciária de Mogi da Cruzes, regulamentando o plantão da Unidade Administrativa Regional, Subseções Judiciárias de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes;

CONSIDERANDO, por outro lado, o atual entendimento da Corregedoria Regional da 3ª Região, no sentido de permitir que apenas um dos Fóruns integrantes de cada região seja mantido aberto durante os plantões, a teor do § 4º do artigo 459 do Provimento CORE n.º 64/2005, mantendo-se escala de servidores de prontidão,

RESOLVE:

I) ESTABELECEr a escala de servidores para o Plantão Judiciário na Subseção Judiciária de Caraguatatuba-SP, conforme tabela abaixo, que será realizado à distância, porém de prontidão para atender eventuais chamadas de magistrados de plantão em outra Subseção, das partes e seus procuradores, a saber:

DATAS	SERVIDORES
- 24 e 25 de maio de 2014	Edna Aparecida Brandão – Técnico Judiciário – RF 1075 Fausta Camilo de Fernandes - Analista Judiciário – Executante de Mandados - RF 2087
- 31 de maio e 01 de junho de 2014	Wagner Aparecido de Souza Teixeira – Técnico Judiciário – RF 5470 Thiago Peres Rigotti – Analista Judiciário – Executante de Mandados - RF 7049.

II) O plantão será cumprido aos **sábados, domingos e feriados**, no período compreendido entre as **09 às 12 horas**, **permanecendo o servidor responsável à disposição para receber chamadas, no caso do plantão à distância**, para eventual deslocamento à sede desta Subseção, situada na Rua São Benedito, n.º 39 – Centro, Caraguatatuba/SP.

III) Não haverá atendimento nas dependências do Fórum fora do horário designado no item II, restando contudo, às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos Advogados o envio de documentos via fac-símile no telefone (12) 3897-3669 ou pelo e-mail cara_jef_secretaria@trf3.jus.br, sendo possível, ainda, entrar em contato com o servidor responsável pelo plantão no telefone (12) 3897-3633, serviços estes que estarão disponíveis ininterruptamente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 22/05/2014, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0489780 - Portaria ::

Portaria Nº 0489780, DE 22 DE maio DE 2014.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DA 35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o e-mail encaminhado pela Seção de Cadastro em 21/05/2014,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0485972, de 20/05/2014, deste Juízo, a fim de que conste:

ROSANA DI GENNARO, Técnico Judiciário, RF 7237:

de 14/07 a 02/08/2014 **para 25/08 a 13/09/2014** e,

de 02/10 a 10/10/2014 **para 23/06 a 01/07/2014.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 22/05/2014, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

:: SEI / TRF3 - 0488293 - Portaria ::

Portaria Nº 0488293, DE 21 DE maio DE 2014.

Férias_alteração_Luis Cesar

O Doutor Mauro Salles Ferreira Leite, MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Botucatu - 31ª de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Alterar, por interesse do servidor (art. 4º, § 3º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ) as férias de:

RF 4987 - Luis César Thadei Donato, anteriormente marcada no período de 23/06/2014 a 12/07/2014 (2ª parcela - de 2014) para o período abaixo:

-2ª parcela - 10 dias: 24/06/2014 a 03/07/2014

-3ª parcela - 10 dias: 28/10/2014 a 06/11/2014

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 22/05/2014, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

:: SEI / TRF3 - 0479399 - Portaria ::

Portaria Nº 0479399, DE 15 DE maio DE 2014.

O JUIZ FEDERAL RONALD GUIDO JUNIOR, Presidente do Juizado Especial Federal Cível em Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, analista judiciário, RF 7401, Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve em férias no período de 05-05-2014 a 14-05-2014 (dez dias);

RESOLVE

1) DESIGNAR a servidora **SELMA GOMES DA ROCHA**, analista judiciária, RF 5094, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o servidor Marcos Antonio Ferreira de Castro, Analista Judiciário, RF 7401, Diretor de Secretaria (CJ-3), no período das férias (05-05-2014 a 14-05-2014), totalizando dez dias de substituição;

2) ENCAMINHE-SE, via mensagem eletrônica, cópia desta Portaria à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 22/05/2014, às 19:22, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 3760CF4EFC38F1DF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

:: SEI / TRF3 - 0490505 - Portaria ::

Portaria Nº 0490505, DE 22 DE maio DE 2014.

Portaria nº 014/2014

O Doutor **MARCELO JUCÁ LISBOA**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Limeira – 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa, **CONSIDERANDO** as datas propostas pelos servidores e os termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE interromper e alterar as férias, conforme segue:

RF	Servidor	Período já marcado	Alterar para
7239	JOÃO FRANCISCO DE PADUA GUERRA	EX AQUIS 2013/2014 1ª Parcela: 05/05/2014 a 23/05/2014	EX AQUIS 2013/2014 1ª Parcela: 05/05/2014 a 14/05/2014
		EX AQUIS 2013/2014 2ª Parcela: 16/09/2014 a 26/09/2014	EX AQUIS 2013/2014 2ª Parcela 08/09/2014 a 27/09/2014
7103	WILLIAN RICARDO DO AMARAL CARVALHO	EX AQUIS 2012/2013 1ª Parcela: 05/05/2014 a14/05/2014	EX AQUIS 2012/2013 1ª Parcela: 30/07/2014 a 08/08/2014
		EX AQUIS 2012/2013 2ª Parcela: 30/07/2014 a 08/08/2014	EX AQUIS 2012/2013 2ª Parcela: 03/09/2014 a 12/09/2014

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jucá Lisboa, Juiz Federal Substituto**, em 22/05/2014, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0490515 - Portaria ::

Portaria Nº 0490515, DE 22 DE maio DE 2014.

O Doutor **MARCELO JUCÁ LISBOA**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Limeira – 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO**:

I - a vacância do cargo em comissão, de Supervisor da Seção de Processamentos de mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara de Limeira em decorrência da Portaria Nº 0470727, DE 09 DE maio DE 2014, que dispensou, a partir de 05/05/2014, o servidor LUIZ REINALDO SEPAROVIC, RF 7008;

II - o teor da referida portaria que alterou a lotação da servidora SANDRA MARIA DE FATIMA DA SILVA, RF 5753, Técnico Judiciário, da 2ª Vara de Limeira, a partir de 07/05/2014, para a 1ª Vara de Limeira, e designou para a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara de Limeira;

R E S O L V E:

DESIGNAR, na vacância do cargo, a servidora SANDRA MARIA DE FATIMA DA SILVA, RF 5753, para exercer as atribuições do cargo em comissão de Supervisor da Seção de Processamentos de mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) a partir de 07/05/2014 até a 22/05/2014, data da publicação da nomeação da referida servidora.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jucá Lisboa, Juiz Federal Substituto**, em 22/05/2014, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0490543 - Portaria ::

Portaria Nº 0490543, DE 22 DE maio DE 2014.

O Doutor **MARCELO JUCÁ LISBOA**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Limeira – 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria 0414231 (10/2014), de 31 de março de 2014, que alterou os períodos de gozo de férias do servidor LUIZ REINALDO SEPAROVIC, técnico judiciário, RF 7008, referentes aos exercícios 2012/2013 e 2013/2014,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 0409753 (9/2014), de 26 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jucá Lisboa, Juiz Federal Substituto**, em 22/05/2014, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

:: SEI / TRF3 - 0486922 - Portaria ::

Portaria Nº 0486922, DE 20 DE maio DE 2014.

INTERROMPE FÉRIAS SERVIDOR

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL PRESEIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

1-Interromper, por necessidade de serviço, nos dias 26/05/2014 e 27/05/2014, as férias do servidor Agnaldo Donizeti Pereira, RF 5509, marcadas para o período de 21 a 30/05/2014;

2-Autorizar a sua fruição nos dias 16/06/2014 e 17/06/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 22/05/2014, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0490160 - Portaria ::

Portaria Nº 0490160, DE 22 DE maio DE 2014.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 0482090/2014

O Doutor Luiz Antônio Moreira Porto, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO erro material constante da Portaria nº 0482090/2014, deste Juizado,

RESOLVE retificar a referida Portaria para que,

ONDE SE LÊ:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
5503	GRACIELA MARTORANO MARTINEZ MARROCOS ALMEIDA	EX AQUIS 2013/2014 1ª Parcela: 10/07/2013 A 25/07/2013	EX AQUIS 2013/2014 1ª Parcela: 14/07/2013 A 23/07/2013

LEIA-SE:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
5503	GRACIELA MARTORANO MARTINEZ MARROCOS ALMEIDA	EX AQUIS 2013/2014 1ª Parcela: 10/07/2014 A 25/07/2014	EX AQUIS 2013/2014 1ª Parcela: 14/07/2014 A 23/07/2014

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 22/05/2014, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

:: SEI / TRF3 - 0490529 - Extrato ::

Extrato

PROCESSO: 014/2011-SADM. Contratante: Justiça Federal/MS. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (CNPJ: 34.028.316/0009-60). Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912276838-ECT. Objeto: A prorrogação da vigência do contrato originário, por mais 12 meses, do período de 21/05/2014 a 20/05/2015. Assinatura: 19/05/2014. Signatários: Pelo Contratante: Dr. Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Sr. Genivaldo de Oliveira Lacerda – Diretor Regional Adjunto.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Técnico Judiciário**, em 22/05/2014, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0481432 - Portaria ::

Portaria Nº 0481432, DE 16 DE maio DE 2014.

A Diretora da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas na Portaria Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008,

RESOLVE:

I - RETIFICAR o item I da Portaria nº 0478291, de 14 de Maio de 2014, para

Onde se lê :

I – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª etapa das férias do servidor **FERNANDO HWANG**, RF 7380, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, de Supervisor da Seção de Serviços Gerais (FC-5), referente ao período aquisitivo 2012/2013, anteriormente marcada de 06 a 15.04.2014 (10d) para **22.04 a 01.05.2014 (10d)**;

Leia-se :

I – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª etapa das férias do servidor **FERNANDO HWANG**, RF 7380, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, de Supervisor da Seção de Serviços Gerais (FC-5), referente ao período aquisitivo 2012/2013, anteriormente marcada de 06 a 15.04.2014 (10d) para **19 a 28.05.2014 (10d)**;

II - ALTERAR, a pedido, a 3ª etapa das férias do servidor **AZIZ GUIMARÃES NAVARRO**, RF 2257, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente I do Setor de Comunicação (FC-4), referente ao período aquisitivo **2013/2014**, anteriormente marcada de 10 a 19.07.2014(10d) para **23.06 a 02.07.2014 (10d)**.

III – ALTERAR, a pedido, a 3ª etapa das férias do servidor **PEDRO LUIZ FAUSTINO CARDOSO**, RF 7381, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Operação de Computadores, referente ao período aquisitivo 2013/2014, anteriormente marcada de 03 a 12.09.2014(10d) para **04 a 13.08.2014 (10d)**;

IV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª etapa das férias da servidora **LENILZA MARI LOPES DUARTE**, RF 1148, Técnico Judiciário, Assistente Operacional

(FC-2), referente ao período aquisitivo **2013/2014**, anteriormente marcada de 05 a 16.05.2014 (12d) para **08 a 19.08.2014 (12d)**.

V – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª etapa das férias do servidor **HELENO DE OLIVEIRA BRITO**, RF 2566, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Pessoal (FC-05), referente ao período aquisitivo 2013/2014, anteriormente marcada de 21.07 a 07.08.2014 (18d) para **07 a 24.07.2014 (18d)**.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 23/05/2014, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0490146 - Portaria ::

Portaria Nº 0490146, DE 22 DE maio DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as férias do servidor **EMMANUEL PEREIRA DAS NEVES NETO**, RF 5968, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina referente o período aquisitivo **2013/2014**,

CONSIDERANDO que o servidor recebeu 1/3 de adicional de férias na folha de **Abril/2014**,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, para alteração das etapas remanescentes, referente ao período aquisitivo **2013/2014**;

RESOLVE:

ALTERAR as etapas para que passe a constar:

- 1ª etapa : 05 a 14.01.2014 para **19 a 28.02.2014 (10d)**;

- 2ª e 3ª etapa : de 19 a 28.02.2014 (10d) e 29.10 a 07.11.2014 (10d), respectivamente, para **30.05 a 18.06.2014 (20d)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 23/05/2014, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

:: SEI / TRF3 - 0490282 - Portaria ::

Portaria Nº 0490282, DE 22 DE maio DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL, titular da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de serem uniformizados e consolidados os diversos atos normativos que regulam o funcionamento desta Segunda Vara Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os atos normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e padronizar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;

RESOLVE :

I - CONSOLIDAR OS ATOS NORMATIVOS DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA PRIMEIRA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

A – ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

O atendimento ao público será prestado por servidor designado em escala própria, conforme rotinas estabelecidas pela Diretora de Secretaria e Supervisores;

B – ATOS ORDINATÓRIOS:

Independentemente de despacho nesse sentido, a Secretaria poderá proceder:

1. à juntada e anotação de petições, substabelecimentos e procurações;
2. à remessa dos autos ao SEDI para retificação do termo de autuação, uma vez verificada a inexatidão dos dados de autuação (nomes errados, ausência de partes, classe inexata, etc.);
3. à intimação para:
 - 3.1 o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, quando não existir nos autos pedido de Justiça gratuita e não tiver sido comprovado o recolhimento das mesmas;
 - 3.2 a manifestação sobre petições e documentos juntados pelas partes;
 - 3.3 a manifestação sobre laudo pericial, dando prazo sucessivo às partes;
 - 3.4 a manifestação sobre certidões negativas dos oficiais de justiça e certidões ;
 - 3.5 a manifestação sobre propostas de honorários;
 - 3.6 a especificação de provas;
 - 3.7 a ciência de audiências designadas nos juízos deprecados;
 - 3.8 o atendimento de diligências solicitadas pelos juízos deprecados;
 - 3.9 a execução de sentença transitada em julgado.

Nesse caso, a Secretaria procederá da seguinte forma:

- 3.9.1 Intimar o credor para dar início à execução;
- 3.9.2 Após a iniciativa do credor, intimar o devedor, na pessoa do seu advogado, para pagar em quinze dias o montante da condenação sob pena de não o fazendo incorrer em multa, no percentual de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil;
- 3.9.3 Intimar o credor para indicar bens para serem penhorados, no prazo de dez dias;
- 3.9.4 Arquivar os autos, caso o credor não tenha promovido a execução da sentença no prazo de seis meses da intimação do trânsito em julgado.
- 3.10 o arquivamento dos autos;
- 3.11 a disponibilização do pagamento de RPV ou Precatório;
4. à solicitação de informações periódicas aos Juízos deprecados, acerca do cumprimento das cartas;
5. à solicitação de informações acerca de ofícios expedidos e não respondidos, ou efetuar a sua reiteração, caso haja necessidade;
6. ao encaminhamento de cópia do acórdão transitado em julgado à autoridade impetrada quando do retorno do mandado de segurança a este Juízo, arquivando, posteriormente os autos;
7. à regularização dos ofícios precatórios e requisitórios devolvidos por irregularidade;
8. à expedição de Certidões de Objeto e Pé, a ser assinada pela Diretora de Secretaria e certificada no sistema Cache;
9. à expedição de novo mandado e/ou edital de citação/intimação, após localizar novo endereço mediante acesso aos sistemas: ClienteWeb da Receita Federal, SGI/RENAJUD do Detran ou BACEN-JUD, Sanesul, Enersul, Tribunal Regional Eleitoral, ou após o novo endereço ser informado pela outra parte;
10. ao arquivamento de Agravos de Instrumento, Recursos Extraordinários, Conflitos de Competências e Ações Rescisórias, após tomadas as providências previstas no § 2º do artigo 183 do Provimento CORE n. 64/05;
11. ao sobrestamento, em Secretaria, dos feitos devolvidos pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que aguardam decisão dos Tribunais Superiores nos Recursos Especial e Extraordinário.
12. à intimação, quando da expedição de ofícios requisitórios:
 - 12.1 do credor para manifestar-se quanto ao pedido de compensação;
 - 12.2 do credor para, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar relatório circunstanciado sobre a existência de eventuais valores a serem deduzidos da base de cálculo do imposto de renda devido no ato de pagamento de cada requisitório em relação aos respectivos beneficiários, de acordo com o preceituado nos artigos 34, 35 e 62 da Resolução n.º 168/2011 do CJF c/c artigos 4.º e 5.º da Instrução Normativa n.º 1127 SRF de 07/02/2011;
 - 12.3 à intimação do devedor para que informe, em trinta dias, a existência de débitos e respectivos códigos de receita que preencham as condições estabelecidas no parágrafo 9.º, do art. 100, da Constituição Federal, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores não informados;
 - 12.4 à intimação do credor sobre disponibilização de pagamento;

C – PUBLICAÇÃO DE EXPEDIENTES:

A publicação dos expedientes deverá seguir cronograma semestral, a ser elaborado pela Diretora de Secretaria e Supervisores segundo critérios objetivos.

D – REMESSA DE PROCESSOS SIGILOSOS

Quando da remessa de processos sigilosos a outros órgãos, os autos deverão ser envelopados, lacrados e identificados apenas com o número do processo, a classe da ação e órgão destinatário.

E – ARQUIVAMENTO / DESARQUIVAMENTO DE PROCESSOS:

1. A Secretaria deverá remeter os autos à Seção de Arquivo e Depósito Judicial após o decurso do prazo do despacho que determinou a remessa para aquele setor;
2. A remessa dos autos onde tenha sido disponibilizado pagamento de RPV ou Precatório ao Arquivo será feita após o levantamento dos valores.
3. O desarquivamento dos processos atenderá às seguintes determinações:
 - 3.1 os processos arquivados em situação de baixa-findo serão desarquivados a pedido da Diretora de Secretaria, para expedição de certidões e, a requerimento de advogados e partes, somente após o pagamento das custas de desarquivamento, salvo beneficiários de Justiça gratuita;
 - 3.2 estando os autos disponíveis, serão os mesmos reativados - sem a necessidade de determinação judicial nesse sentido, quando se tratar de requerimento de vista efetuado por advogado regularmente constituído, com certificação nos autos e anotação no sistema de acompanhamento processual;
 - 3.3 para atender ao disposto no inciso XVI, do artigo 7º, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, o desarquivamento de processos findos, efetuados por advogado que não possua procuração, depende de determinação judicial.
 - 3.4 não serão reativados os processos que foram desarquivados apenas para expedição de certidão de objeto e pé e extração de cópias;
 - 3.5 após o desarquivamento e reativação, proceder-se-á à juntada da petição respectiva, intimando-se a parte da disponibilidade dos autos, pelo prazo de quinze dias.
 - 3.6 não havendo procura pelos autos desarquivados, no prazo do item “3.5”, deverão os mesmos retornar ao arquivo, sem necessidade de nova determinação nesse sentido.
 - 3.7 será de responsabilidade da Diretora de Secretaria a verificação das condições para a reativação de autos em situação de baixa-findo.

F – GUIAS DE DEPÓSITO JUDICIAIS

1. Para evitar a retirada constante dos autos das localizações respectivas, causando atrasos na prestação jurisdicional e transtornos nas rotinas de trabalho, as guias de depósitos judiciais serão encartadas em apartado, seguindo os procedimentos abaixo:
 - 1.1 para a formação dos autos em apartado deverá ser utilizada a capa branca de “Apenso”, devidamente identificada com a etiqueta dos autos respectivos;
 - 1.2 não será necessário proceder-se à juntada das guias, devendo as mesmas ser anexadas em ordem cronológica de chegada em Secretaria, precedidas de eventual petição requerendo sua juntada;
 - 1.3 as guias de depósito serão anexadas em folhas-suporte;
 - 1.4 formalizados os autos apartados, deverá ser certificada sua existência nos autos principais, com anotação de lembrete no sistema Cache;
 - 1.5. os autos assim formalizados, permanecerão em Secretaria, até o trânsito em julgado da sentença, quando então serão apensados por linha, para remessa, conjunta, ao arquivo.
2. As petições que requererem a juntada das guias serão anexadas, também, nos autos apartados.

G – APENSAMENTO – DESAPENSAMENTO DE AUTOS

1. Independentemente de despacho nesse sentido, assim que autuadas, as ações distribuídas por dependência, deverão ser apensadas aos processos principais, para tramitação conjunta;
2. Serão desapensados e remetidos ao arquivos os autos com tramitação finda.

H – DESPÉRDÍCIOS

1. Com a finalidade de evitar, na medida do possível, desperdícios, deverá ser juntada aos autos apenas a cópia com recibo dos expedientes emitidos pela Secretaria;
2. A Secretaria passa a adotar o formato eletrônico - composto de arquivos de textos salvos em pasta na rede -, para os seguintes expedientes:
 1. Ofícios Expedidos;
 2. Mandados Expedidos;
 3. Cartas Precatórias Expedidas;
 4. Cartas de Arrematação e Adjudicação;
 5. Solicitações de pagamento;
 6. Editais
- 2.1 Serão adotadas as seguintes subdivisões:
 - GJ2V;
 - SD02;
 - SE02;
 - SM02;

- 2.2 Os expedientes deverão ser salvos no Diretório Vara2, em pastas próprias, com backups periódicos;
- 2.3 Para que seja mantida a ordem cronológica, a numeração deverá ser seqüencial e anual, obedecendo o critério “nnnn-ano-XY” (exemplo: 0001-2014-SX02; 0002-2014-SX02).
- 2.4 Os documentos eventualmente não gravados, deverão ser digitalizados e gravados na pasta de expedientes respectiva;
- 2.5 No caso de cancelamento de expediente:
- 2.5.1) o arquivo texto deverá ser renomeado, fazendo constar a palavra “cancelado” após a numeração.
Ex: 0001-2014-MD02 cancelado.
- 2.5.2) o texto deverá ser tachado.
- 2.6. Idêntico procedimento poderá ser adotado em relação a outros expedientes que Secretaria entender necessário.

I - JUNTADAS

1. Para a juntada de petições relativas a processos que se encontrem conclusos para a sentenças serão adotados os seguintes procedimentos, independentemente de despacho:

1.1 - tratando-se de petição que não interfira no andamento do feito (ex. juntada de substabelecimento), será lançado no sistema de acompanhamento processual anotação de lembrete de juntada. A juntada efetiva será efetuada após o registro da sentença, tão logo os autos baixem em Secretaria;

1.2 - tratando-se de petição que interfira no andamento do feito (ex. renúncia, pedido de vista, de reiteração de liminar/tutela, etc.), a Diretora de Secretaria:

1.2.1 solicitará os autos ao Gabinete;

1.2.2 efetuará a baixa-diligência no sistema;

1.2.3 colocará carimbo de Data abaixo da conclusão;

1.2.4 certificará a baixa para juntada de petição;

1.2.5 procederá à juntada da petição;

1.2.6 encaminhará os autos ao Magistrado, para apreciação de pedido/requerimento ou registrará novamente os mesmos para sentença.

2. Para a juntada de Cartas Precatórias expedidas, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

2.1 sendo negativas, deverão ser juntados aos autos, tão somente: ofício precatório, certidão negativa;

2.2 sendo positivas, deverão ser juntados: ofício precatório, folha que contenha ciência da parte, certidão do oficial, demais atos que interessem ao processo;

2.3 fica dispensada a juntada de peças que já constem dos autos;

J - AÇÕES RESCISÓRIAS

Considerando o encaminhamento, pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de ações rescisórias, em cumprimento ao disposto no item 1.3, da Ordem de Serviço n. 01/2005, da Subsecretaria de Feitos da Vice-Presidência, para aqui serem executadas ou arquivadas, independentemente de despacho, uma vez recebidas em secretaria as ações rescisórias, encaminhadas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e os recursos respectivos, após o registro no Sistema de Acompanhamento processual:

1. tendo havido modificação da sentença, deverão ser extraídas cópias das decisões e do trânsito em julgado, para juntada nos autos principais e sucessivamente arquivadas;

2. não tendo sido alterada a sentença, deverão ser, após o registro no sistema, diretamente arquivadas;

K – EXTRAÇÃO DE CÓPIAS

1. A Secretaria atenderá às solicitações de cópias por advogado regularmente constituído nos autos, desde que os mesmos não se encontrem conclusos, e ainda que verbais;

2. Os processos que correm em segredo de justiça só poderão ser consultados e fotocopiados pelas partes, pelos procuradores constituídos nos autos, ou pelos estagiários com procuração nos autos;

3. O pedido de extração de cópias, quando o advogado não tiver procuração nos autos ou a pessoa não for parte no processo, será apreciado pelos Magistrados, em face de petição ou requerimento fundamentado. Sendo caso de deferimento, poderá a Diretora de Secretaria utilizar o sinete dos Magistrados.

L - INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Nos processos em que houver designação de prova pericial, poderá a Secretaria adotar os seguintes procedimentos:

1. proceder à intimação dos peritos designados, sempre que possível, via correio eletrônico, bem como, pela mesma via, receber resposta de aceitação do encargo, proposta de honorários periciais, designação de datas, pedidos de dilação de prazo, entre outras comunicações;

2. utilizar o endereço eletrônico da Vara para as comunicações com os peritos:

CGRD_VARA02_SECRET@trf3.jus.br

3. manter atualizado o endereço eletrônico dos Peritos que queiram servir-se desse meio de comunicação.

1. A comunicação com os demais setores, Varas Federais e Tribunal Regional Federal da 3ª Região será efetuada

nos termos da Resolução n. 293, de 13/09/2007, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

2. DESIGNAR a servidora Angela Barbara Amaral d'Amore, Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal desta Subseção, para:
1. receber e/ou expedir as correspondências eletrônica de interesse da Vara;
 2. comunicar, por e-mail, ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região a prolação de sentença em feitos que originaram a interposição de agravos de instrumentos e que ali tramitam;
 3. no caso de ausências ou impedimentos da Diretora de Secretaria, o recebimento e/ou expedição de e-mails pelo proxy da Vara, poderá ser efetuado pelos Supervisores.

M - DESPACHOS/DECISÕES SERVINDO COMO EXPEDIENTES

A fim de agilizar o cumprimento, a Secretaria e Gabinete poderão utilizar os próprios despachos/decisões como mandados/ofícios, adotando os seguintes procedimentos:

1. O número do processo e o número do mandado/ofício deverão estar em código de barra;
2. Devem ser anotados, necessariamente, o nome das partes, a finalidade (citar/intimar/...), o prazo para cumprimento e as advertências de lei;

N - DELEGAÇÃO

É delegada competência à Diretora de Secretaria para expedir e assinar ofícios a entidades ou órgãos, assim como assinar mandados.

II - FICA REVOGADA a Portaria n. 005/2010-2ª Vara, cuja matéria passará a ser disciplinada por esta Portaria, a partir da publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 22/05/2014, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5A VARA DE CAMPO GRANDE

:: SEI / TRF3 - 0482547 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 19/2014

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 5ª Vara de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 16.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO, a Resolução 363, de 16.02.2009, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 19.02.2009, considerada publicada em 20.02.2009, que destinou funções comissionadas à 5ª Vara Federal;

R E S O L V E:

I - DISPENSAR a servidora **MARCELA MICHEL STEFANELLO**, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 6256, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 5ª Vara Federal de Campo Grande – MS, a partir de 1º de junho de 2014;

II - DESIGNAR para exercer a função comissionada citada no item "I", a servidora **IDENIR DE PAULA**, Técnico Judiciário – Área Judiciária, RF 1145, a partir do dia 1º de junho de 2014.

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande, MS, 16 de maio de 2014.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 19/05/2014, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

CENTRAL DE MANDADOS DE PONTA PORÁ

:: SEI / TRF3 - 0490548 - Portaria ::

Portaria Nº 0490548, DE 22 DE maio DE 2014.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Dr. **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, Corregedor da Central de Mandados da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando o inciso VIII, do art. 362, do Provimento COGE nº. 64, de 28 de abril de 2005:

RESOLVE :

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
06/06/2014 a 13/06/2014	Flávia Miranda Pinheiro - RF 6949;
13/06/2014 a 20/06/2014	Marcos César da Silva, RF 7000;
20/06/2014 a 27/06/2014	Fernanda Leite Carneiro - RF 6930;
27/06/2014 a 04/07/2014	Rosivaldo Pereira Mendes - RF 6310;

II - As regras gerais do plantão judiciário desta Subseção encontram-se registradas na Portaria nº 005/2012-DSUJ, que deverão ser observadas pelos servidores plantonistas.

III – **ALTERAR**, em parte, a Portaria nº 0451529, de 25 de abril de 2014 – Processo SEI nº 0001215-51.2014.4.03.8002, que trata da escala do plantão judiciário nesta Subseção de Ponta Porã/MS;

ONDE SE LÊ:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
30/05/2014 a 06/05/2014	Rosivaldo Pereira Mendes - RF 6310;

LEIA-SE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
30/05/2014 a 06/06/2014	Rosivaldo Pereira Mendes - RF 6310;

IV – **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz**, Juiz Diretor da **Subseção**, em 23/05/2014, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0490421 - Portaria ::

Portaria Nº 0490421, DE 22 DE maio DE 2014.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Dr. **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28/07/2009, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
07/06 a 13/06/2014	Marcos de Oliveira Machado Filho , RF 7119 – Técnico Judiciário.
14/06 a 18/06/2014	Ovídia Maria da Silva , RF 6927 - Técnica Judiciário.
19/06 a 27/06/2014	Ari Oliveira Cavalcante , RF. 4896 - Analista Judiciário.
28/06 a 04/07/2014	Raquel V. C. S. Biscola , RF 7227 – Técnica Judiciário.

II – DAR A CONHECER que os telefones do plantão são **(67) 3431-1465**, **(67) 3431-1608** e celular **(67) 9142-5341**.

III - DAR A CONHECER que o plantão presencial será cumprido aos **sábados, domingos e feriados no horário das 09 as 12 horas**, na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, sito à rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

IV – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz**, Juiz Diretor da **Subseção**, em 23/05/2014, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0490495 - Portaria ::

Portaria Nº 0490495, DE 22 DE maio DE 2014.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Dr. **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28/07/2009, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I – ALTERAR, em parte, a Portaria nº 0449465, de 24 de abril de 2014 – Processo SEI nº 0001204-22.2014.4.03.8002, que trata da escala do plantão judiciário nesta Subseção de Ponta Porã/MS;

ONDE SE LÊ:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
24/05 a 30/05/2014	Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, RF. 6932 - Técnica Judiciário.

LEIA-SE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
24/05 a 30/05/2014	Fernanda Curce Nassar, RF 7365 – Analista Judiciário.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Diretor da Subseção**, em 23/05/2014, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

:: SEI / TRF3 - 0491117 - Portaria ::

Portaria Nº 0491117, DE 22 DE maio DE 2014.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Coxim e Diretor do Foro da 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107, da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, o teor da Portaria nº 1906, de 13 de junho de 2013, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de portaria de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e os registros arquivados na Secretaria deste Juízo;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a compensação das horas trabalhadas no plantão judiciário do ano de 2014, ao servidor

José Carlos de Menezes, Diretor de Secretaria, RF 7389, nos dias 23 e 26/05/2014

Art. 2º. DESIGNAR o servidor Renato de Oliveira Faverão, Técnico Judiciário, RF 6435, Bacharel em Direito, titular da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, para, com prejuízo de suas funções, **substituir** o titular no referido cargo, nos dias 23 e 26/05/2014.

Art. 3º DESIGNAR a servidora Ana Raquel Araújo Pecci, Técnica Judiciária, RF 6754, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais, para, sem prejuízo de suas funções, **substituir** o Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, nos dias 23 e 26/05/2014.

Art. 4º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 22/05/2014, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.